Ano VII - Nº 3.774

Quarta-feira, 30 de Novembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Prefeitura fará serviços de estrutura e manutenção na Liberdade

Comunidade comemora atendimento da reivindicação do vereador Alfredo Mangueira

Leia mais na página 3

Foto: Valdemiro Lopes



Moradores do Jardim das Margaridas se reuniram com o vereador Mangueira e com representantes da Prefeitura

Leia mais na página 3

Foto: Marivaldo Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Geraldo Júnior quer revitalização da Baixa dos Sapateiros

Para vereador, meios de transporte verticais precisam ser mais eficientes

Fotos: Rodrigo Soares





O vereador Geraldo Júnior presidiu a sessão

"A Baixa dos Sapateiros foi a primeira artéria comercial de Salvador. Não se pode revitalizar o Centro Histórico sem pensar na Baixa dos Sapateiros". Durante sessão especial que discutiu o comércio no local, o vereador Geraldo Júnior (PTN) lembrou da importância histórica da região para a população de Salvador e destacou a necessidade de investir na recuperação dos meios de transporte verticais do Centro de Salvador.

"Além da importância que esses transportes têm para o dia a dia da nossa cidade, esses equipamentos fazem parte do patrimônio histórico para Salvador. Vamos, juntos, construir uma Baixa dos Sapateiros melhor para todos", afirmou o vereador Geraldo Júnior.

Vice-presidente da Associação dos Lojistas da Baixa dos Sapateiros, Élson Pastore frisou que a pauta de reivindicações dos comerciantes já estava pronta antes mesmo da mobilização de ações para a Copa de Mundo. "Com a realização do evento esportivo mundial na nossa cidade, as medidas tornam-se emergenciais já que a região está a 2 km da Arena Fonte Nova", declarou Pastore.

O representante da associação de lojistas relatou que em todas as vezes em que procurou os poderes públicos para passar as reivindicações da classe receberam como resposta: "Estamos avaliando". Na opinião de Pastore, "a única coisa que falta é boa vontade para tirar do papel o projeto dos lojistas para a localidade".

O professor Victoriano Garrido, da Universidade Federal da Bahia e da Unifacs palestrou na sessão especial e ressaltou a importância história da região para a cidade.

Mesa

O vereador Henrique Carballal (PT) presidiu a solenidade interinamente, enquanto Geraldo Júnior discursava. Sandoval Guimarães (PMDB) e Andrea Mendonça (PV) também destacaram a necessidade de revitalizar o Centro Histórico de Salvador.

Fizeram parte da mesa, além de Geraldo Júnior, Carballal, Garrido e Pastore, o presidente do Fórum Municipal do Centro Histórico, Haroldo Nunes; o gerente operacional da Limpurb, Roberto Carlos; o diretor de relacionamento da Cogel, Luciano Sotelino; o diretor de Trânsito de Salvador, Renato Jorge; a supervisora pedagógica do SENAC, Elsineide Simões; e a coordenadora de projetos da Secopa, Adriana Diniz.



Comerciantes no plenário Cosme de Farias

Reivindicação do vereador Mangueira atendida pelo prefeito

João Henrique deu início na terça-feira à 2ª Edição do Prefeitura em Ação na Liberdade

Atento aos anseios populares, o vereador Alfredo Mangueira (PMDB) solicitou ao prefeito João Henrique a realização de trabalhos de estrutura e manutenção no bairro da Liberdade. A solicitação foi atendida e, na terça-feira, 29, o prefeito assinou na Escola Municipal Abrigo do Povo, na Liberdade, ordem de serviço para a execução do Projeto Prefeitura em Ação no bairro. "Esta é a segunda edição do Prefeitura em Ação, cuja proposta é a reunião e intensificação dos trabalhos de manutenção e conservação da cidade. São todos os órgãos juntos e unidos para maximizar, potencializar a prestação de serviços à população", explicou João Henrique durante a solenidade. Serão realizadas de forma conjunta durante este mês de dezembro todas as demandas de infraestrutura apontadas pela população através de pesquisa realizada, no mês anterior, pela Ouvidoria Geral do Município (OGM), em parceria com o Sistema Integrado de Atendimento Regional da Liberdade (Siga).

Foto: Assessoria do vereador



O vereador Alfredo Mangueira com o prefeito João Henrique

O vereador Alfredo Mangueira explicou que serão feitas trocas de lâmpadas, substituição de postes, limpeza das caixas de sarjeta, serviços de micro e macrodrenagem, tapa-buracos, reparos na sinalização horizontal de trânsito, atualização das áreas de risco de deslizamentos e de desabamentos, colocação de lonas e trabalhos preventivos, além da disponibilização de um ponto de atendimento do Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-Obra, orientando e encaminhado os moradores para o mercado de trabalho.

Comunidade do Jardim das Margaridas cobra melhorias

Alfredo Mangueira intermediou o encontro com representantes da prefeitura

Moradores do Jardim das Margaridas estiveram frente a frente com representantes da Prefeitura Municipal de Salvador na noite desta segunda-feira (28), na Associação de Moradores do bairro. No encontro intermediado pelo vereador Alfredo Mangueira (PMDB), a população cobrou dos órgãos do Executivo Municipal mais linhas de ônibus, limpeza das ruas, melhorias na iluminação e dragagem do canal do Rio Ipitanga. Todas as reivindicações foram entregues aos representantes da prefeitura em forma de ofício.

"Muitas vezes, demoramos mais de uma hora nos pontos para conseguir pegar ônibus. A questão do transporte precisa melhorar muito. Espero que, com a vinda dos órgãos públicos até a nossa comunidade, nossos problemas sejam, enfim, resolvidos", afirmou o presidente da Associação de Moradores do Jardim das Margaridas, Dilson Barbosa.

Foto: Marivaldo Filho



Vereador Alfredo Mangueira na associação de moradores

O representante do conselho fiscal da associação de moradores, José Guilhermino, também ressalta a importância da dragagem do Rio Ipitanga e do Riacho das Margaridas "para prevenir enchentes e consequentes problemas para a comunidade".

Garantias

A população recebeu promessas dos representantes do Executivo. Com relação à iluminação. O secretário Municipal de Serviços Públicos (Sesp), Marcelo Abreu, garantiu que, nos primeiros dias janeiro, os reparos começarão a ser realizados. "É um compromisso que estou assumindo com esses moradores", declarou.

Sobre a dragagem do rio, o superintendente da Sucop, Sóstenes Macêdo, explicou a dificuldade da execução em alguns trechos por causa das construções irregulares de casas próximas ao canal, o que impede a entrada das máquinas. Depois que os moradores apontaram um trecho por onde é possível a entrada dos equipamentos, Sóstenes também garantiu: "A limpeza será feita em todos os locais que as máquinas consigam passar".

O superintendente fez questão de frisar, também, que, mesmo o Jardim das Margaridas estando bem longe do centro da cidade, "não há nenhum buraco nas vias da comunidade".

O superintendente de Transalvador, Alberto Gordilho, informou que estudos já estão sendo feitos no sentido de aumentar o número de vias no bairro e pediu o prazo máximo de dez dias para dar uma resposta para a comunidade.

A representante da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do (Sucom), Ana Kelly, também se comprometeu a passar todas as informações sobre invasões no local para o titular, Cláudio Silva.

Satisfeito o resultado do encontro, o vereador Alfredo Mangueira afirmou que espera que os problemas da comunidade sejam definitivamente resolvidos. "Esse diálogo da população com os órgãos do Poder Executivo é muito importante. Fiz essa ponte e espero que os frutos sejam positivos", disse Mangueira.

PDDU da Copa: secretário mostra projeto aos vereadores

Exposição será nesta quarta-feira,30, às 11h, no Centro de Cultura

Os líderes partidários na Câmara Municipal de Salvador, reunidos na segunda-feira (28) à tarde, agendaram para esta quarta-feira, dia 30, às 11h, no Centro Cultural, reunião com o secretário municipal Paulo Damasceno, de Habitação e Meio Ambiente (Sedham), para apresentação do projeto do PDDU da Copa do Mundo. Em seguida haverá novo encontro do Colégio de Líderes para definir o cronograma de votação desse e de outros projetos importantes que precisam ser apreciados até o final do ano.

Os vereadores definiram, também, a realização da primeira audiência pública para discussão do PDDU da Copa com a comunidade. Será na sexta-feira, dia 2 de dezembro, às 9h, no auditório do Centro Cultural da Câmara.

Fotos: Valdemiro Lopes



Câmara prepara LOA para votação

Após audiências públicas com as comunidades, Comissão de Finanças analisa emendas

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador concluiu o calendário das audiências públicas da Lei Orçamentária Anual (LOA). O debate com as comunidades abordou a estimativa das receitas da Prefeitura para 2012, fixando os gastos a serem realizados com tais recursos.

"Os debates da lei orçamentária ocorreram em locais de fácil acesso para as comunidades, foram bem produtivos e serviu para acolher sugestões de emendas de todos os tipos, notadamente para a área de saúde", destacou o vereador Sandoval Guimarães (PMDB), presidente da Comissão de Finanças.

Ele salientou a presença, desde o início dos debates, dos Sistemas Integrados de Atendimento Regional (Sigas). "O primeiro debate atendeu o Siga I, que representa o Centro, vindo depois Itapagipe, São Caetano, Liberdade, Brotas, Pituba, Boca do Rio, Itapuã, Ipitanga, Barra, Rio Vermelho, Cabula, Tancredo Neves, Pau da Lima, Cajazeiras, Valéria, Subúrbio e Ilhas de Salvador", lembrou Sandoval.

Responsabilidade

Além da questão orçamentária, fundamental para a administração municipal, as audiências atenderam à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A partir desta lei, explica o vereador Sandoval, "observa-se a responsabilidade atribuída ao sistema orçamentário".

Ele destaca ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) prioriza o que deve ser feito com o orçamento, estimado pela LOA. Dependendo do orçamento, emendas podem ficar inviabilizadas.



Audiências da LOA foram coordenadas pelo vereador Sandoval Guimarães

Como o orçamento é composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela LDO e pela LOA, o vereador Sandoval indica a importância para a administração municipal do planejamento público. "É no orçamento que se verificam as origens e as aplicações dos recursos da Prefeitura", analisou o vereador.

"Já estamos estudando as sugestões das comunidades, que podem virar emendas, caso sejam compatíveis com o PPA e a LDO", disse o vereador. Sobre a tramitação do projeto da LOA na Câmara, o colegiado de Finanças deverá acolher, até o dia 2 de dezembro, sugestões de emendas dos vereadores. A votação em plenário da LOA deverá correr antes do final do ano, assegurando o recesso de janeiro, como prevê a Lei Orgânica do Município.

Projeto prevê inclusão de deficientes físicos no trânsito

Centros de Formação de Condutores de Salvador devem adaptar veículos

Os centros de formação de condutores (CFCs) de Salvador podem ser obrigados a disponibilizar pelo menos um veículo adaptado para o aprendizado de pessoas portadoras de deficiência física. A proposta foi apresentada na Câmara Municipal pelo vereador Sabá (PRB), por meio do Projeto de Lei nº 374/11.

"O projeto pretende incluir socialmente os portadores de deficiência física, bem como garantir o real cumprimento do direito de ir e vir destas pessoas", defende Sabá. O vereador ainda lembra que as leis destinadas às pessoas com deficiência são rotineiramente desrespeitadas.

Sabá explica que o veículo adaptado deverá conter comandos manuais universais, tais como empunhadura de volante, uma alavanca de controle de freio e acelerador, além de uma caixa automática ou similar (embreagem hidráulica ou computadorizada).

Os centros de formação de condutores terão o prazo de 180 dias para a adaptação dos veículos, após a regulamentação da lei pelo Executivo Municipal. As empresas que descumprirem a norma estarão sujeitas a advertência, multa, suspensão ou cancelamento do alvará de localização e funcionamento. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Medalha Zumbi dos Palmares a Pai Air

Homenagem ao pai de santo foi iniciativa de Aladilce Souza



Pai Air recebeu a honraria das mãos de Aladilce Souza

Fotos: Valdemiro Lopes



Cercado de amigos em uma noite repleta de homenagens, o pai de santo Air José de Jesus, mais conhecido como Pai Air, recebeu na noite de sexta-feira (25/11) a Medalha Zumbi dos Palmares, em sessão especial na Câmara de Vereadores. Sugerida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), a sessão teve a presença de Jaime Sodré e Vilson Caetano, que homenagearam o herdeiro da tradição da família Xangô e líder do terreiro Pilão de Prata, há 50 anos, pela grande trajetória dentro da religião do Candomblé.

A vereadora considerou indispensável o reconhecimento da importância de Pai Air, descendente direto de uma das famílias africanas mais tradicionais que organizaram o Candomblé no Brasil. O antropólogo e filho de santo Vilson Caetano retratou toda a história de pai Air e afirmou que "este reconhecimento de pai Air, com a ajuda da vereadora Aladilce, faz com que a população negra ganhe visibilidade e firmeza".



Museu

Já o professor e ogan Jaime Sodré, membro do terreiro Tanuri Junçara, disse que pai Air retrata a dignidade do povo do Candomblé. E ressaltou sua inteligência e preocupação com a educação: "Pai Air criou um museu e uma biblioteca dentro do terreiro Pilão de Prata para que todos os seus descendentes possam ver a história de seu povo".

Considerado uma das maiores lideranças religiosas do Candomblé atualmente no país, pai Air nasceu em 20 de setembro de 1940, em Brotas, Salvador. Aos 71 anos, lidera o terreiro Ilê Odô Ogê, conhecido como Pilão de Prata, que completa meio século de existência.

Sessão marca Dia Mundial de Combate a AIDS em Salvador

Em pauta calendário "Abrace a vida" e Título de Cidadã de Salvador para atriz Neusa Borges

Nesta quinta-feira (1º) de dezembro, a vereadora Vânia Galvão (PT), realizará sessão especial, às 9h, no Centro de Cultura da Câmara, "Dia Internacional da Luta contra a AIDS", que vai reunir especialistas no assunto, além de pessoas que vivem com a doença para discutirem o tema.

O objetivo é colocar em pauta não apenas a necessidade de prevenção à doença, mas também a condição de vida das pessoas que hoje convivem com o vírus. Uma das medidas adotadas pela vereadora foi apresentar à Câmara, em maio de 2009, um Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2009, que expande aos portadores de HIV, a gratuidade no transporte público municipal.

"Muitos são os fatores que levam o paciente a abandonar ou mesmo não aderir à terapia antirretroviral. Entre as pessoas de baixa renda, além da falta de informação, a dificuldade de locomoção para os serviços ambulatoriais especializados é muito grande", pontua Vânia.

No evento, também será lançado o calendário "Lute contra AIDS: Abrace a Vida", elaborado pelo fotógrafo Marcelo Mendonça e ilustrado com fotografias de artistas e autoridades, como o governador Jaques Vagner e o ex-presidente Lula, abraçando crianças soropositivas da Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM), tendo a renda das vendas revertida à instituição. Na oportunidade, a vereadora vai conceder o Título de Cidadã de Salvador à atriz Neusa Borges, que já foi fotografada para o calendário e afirmou que Salvador tem se tornado, a cada ano, a sua segunda casa, tendo residência fixa na cidade, passando o período de festas e o verão em Salvador com a família.



Vereadora Vânia Galvão

Câmara traz reflexão sobre igualdade de oportunidades

Sessão regimental celebrou o Dia da Consciência Negra

Em um clima de acolhimento, respeito e espírito de reparação. Assim foi relembrado o Dia da Consciência Negra no espaço da Câmara Municipal, durante a sessão regimental que ocorreu na tarde de segunda-feira (28), no plenário Cosme de Farias. A sessão especial presidida pela vereadora Marta Rodrigues (PT), trouxe à tona uma reflexão acerca do negro e sua situação na sociedade.

Fotos: Valdemiro Lopes



A vereadora Marta Rodrigues presidiu a sessão especial

Apesar dos avanços conquistados pelo movimento negro e pela implantação de políticas públicas, a população negra ainda é discriminada. A proposta do encontro foi propiciar um momento de discussão, dando ênfase a temas como igualdade de oportunidades, racismo, reparação, história da áfrica e do negro numa abordagem clara e de fácil entendimento. A proposta do encontro foi de ampliar os conhecimentos do público presente, na sua maioria de estudantes, de escolas do município e do estado.

Violência

Durante a sessão, foi abordada a questão da violência e o fato da política de extermínio e criminalização sofrida pelo jovem negro e pobre ser uma realidade. E, como destacou a vereadora Marta, "não queremos algemas nestas crianças. O que queremos é caneta nas mãos dessa juventude". O major Paulo Sérgio Peixoto, explicou que os cursos e a criação do núcleo de religião de matriz africana dentro da corporação da Polícia Militar difundiram uma maior consciência entre os policias. "A polícia não pode usar a farda como passaporte para a violência, mas olhar o negro como a um irmão", pontuou. O vereador Alcindo da Anunciação (PT) esteve presente durante a sessão e alertou os jovens sobre o envolvimento com tóxicos e entorpecentes, destacando a importância do debate para o crescimento dos jovens. "Este encontro é uma verdadeira aula de cidadania para os estudantes", disse Alcindo. O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) preferiu apontar a responsabilidade dos órgãos públicos junto ao tema. "O município tem que levar para a sociedade a consciência da importância do negro na sociedade. Essa não é uma função apenas das escolas", ponderou.



Contribuição histórica

A tarde foi de reflexão e o professor Sérgio São Bernardo, criticou a ausência do conteúdo histórico da África nos livros e ressaltou as desigualdades e diferenças que ainda existem em Salvador em relação aos setores econômicos, cultural e saúde. "Ainda estamos comemorando anos e datas. Chegará o tempo de comemorarmos todos os dias o orgulho do que nós somos", previu.

O secretário da Reparação, Ailton Ferreira, trouxe à tona diversas contribuições dos negros em diversos segmentos como cultura, culinária e no desenvolvimento do país. E por conta da idade dos jovens presentes, brincou: "Quem nunca precisou tomar um chá de alumã? A cultura de se tomar a benção aos mais velhos também é fruto da cultura dos africanos", explicou.

Além da vereadora Marta Rodrigues, estiveram presentes prestigiando a sessão regimental os vereadores Alcindo da Anunciação; Odiosvaldo Vigas; Pedro Godinho (PMDB); Vânia Galvão (PT); Moisés Rocha (PT); Léo Kret (PR); Aladilce Souza (PCdoB); Gilmar Santiago (PT); Ailton Fereira, secretário da Reparação do Município; Sérgio São Bernardo, professor da Uneb; major Paulo Sérgio Peixoto; Trícia Calmom, representando o secretário da Promoção da Igualdade Racial; Demilson Cardoso, do GAEEC; alunos das escolas Germano Machado, Mestre Calmon, Escola Municipal de Periperi e do grêmio do Colégio Modelo Antônio Carlos Magalhães.

Concursados serão nomeados a partir de janeiro

O presidente da Câmara Municipal, vereador Pedro Godinho (PMDB), a ouvidora Olívia Santana (PCdoB), e o diretor administrativo, Wanete Carvalho, reuniram-se na tarde de terça-feira (29) com uma comissão representativa dos 117 aprovados no concurso público promovido pela Casa, para discutir o processo de convocação e nomeação. Participou do encontro, também, a coordenadora de Recursos Humanos, Tatiana Góes.

Foi firmado o compromisso de iniciar a convocação dos aprovados, gradativamente, a partir de janeiro de 2012. Wanete Carvalho fez questão de frisar que os novos servidores "são mais do que necessários e serão muito bem vindos". Todos passarão por um programa de capacitação antes de iniciarem, efetivamente, as atividades no Legislativo municipal.



Pedro Godinho homenageia Dr. Rômulo Almeida

História de vida foi enaltecida pelo presidente da Câmara

Em nome de todos os representantes da Câmara Municipal de Salvador, o presidente da Casa Legislativa, vereador Pedro Godinho (PMDB), discursou, na tarde de quarta-feira (24), para homenagear o Dr. Rômulo Almeida, que, na terça-feira (23), completou 23 anos de falecimento.

"Foi um cidadão soteropolitano que trouxe muito orgulho à sua terra, pela retidão do seu caráter e comprometimento das suas ações como cidadão e homem público. Hoje, no mês do vigésimo terceiro aniversário de sua morte, e, como representante da Câmara Municipal, registro no plenário desta Casa, parte da vida desse brilhante homem que muito honrou sua família e amigos, e despertou admiração dos seus correligionários e de seus conterrâneos.", declarou Godinho.

Na década de 50, filiou-se ao PTB. Posteriormente, foi designado oficial de gabinete da Presidência da República, no governo do então presidente Getúlio Vargas. Tornou-se consultor econômico da Superintendência da Moeda e do Crédito e assumiu a presidência do Banco do Nordeste do Brasil.

Com o suicídio de Vargas, em 1954, demitiu-se de seu cargo e, em 1954, elegeu-se deputado federal pelo PTB. Em seguida, foi convidado para assumir a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

"Dentre as suas inúmeras e competentes atuações em solo baiano, destacam-se o exercício de professor na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia; na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica; no Curso de Planejamento do Departamento Administrativo do Serviço Público e na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getulio Vargas", afirma Godinho.

Eleito Presidente de Honra do

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Pedro Godinho

PMDB baiano, em 1985, foi nomeado diretor de planejamento da área industrial do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES. Permaneceu no cargo até a sua morte. "Congratulo-me com seus familiares e registro minha homenagem pessoal, desejando que sua gloriosa trajetória de vida, sirva de exemplo para as novas gerações de brasileiros", finalizou Pedro Godinho.

Vereadores de Teresina visitam a Câmara

Os vereadores Levino de Jesus (PRB) e Rodrigo Martins (PSB), de Teresina (PI), visitaram nesta terça-feira (29) a Câmara Municipal de Salvador para conhecer o projeto do Diário Oficial Eletrônico e os demais meios de comunicação implantados pelo Legislativo. "Nós pesquisamos entre várias câmaras e vimos que a experiência de Salvador era referência", frisou Rodrigo, explicando que a Câmara de Teresina está se modernizando e que a comunicação precisa acompanhar esse processo.

Recebidos pelo presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB), pelo vereador Isnard Araújo (PR) e pelo chefe da Assessoria de Comunicação, o jornalista Osvaldo Lyra, os vereadores parabenizaram pelo diferencial do Diário Oficial, tanto o impresso quanto o eletrônico. Segundo Levino de Jesus, que é baiano mas mora na capital do Piauí, o Diário Oficial do Município, em Teresina, circula apenas uma vez por semana. "Queremos dar mais visibilidade às notícias do Legislativo", frisou.



Os vereadores Levino de Jesus, Isnard Araújo e Rodrigo Martins, com o chefe da Assessoria de Comunicação, Osvaldo Lyra

Comissão de Reforma da LOM discute relatório

Parecer do presidente do colegiado avaliou sugestões da população e dos vereadores

Vereadores integrantes da Comissão Especial de Reforma e Adequação da Lei Orgânica do Município (LOM) e do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Salvador estiveram reunidos, junto a assessores, na tarde de terça-feira (29), no Salão Nobre da Casa Legislativa, para discutir relatório elaborado pelo presidente da comissão e relator-geral, vereador Gerado Júnior (PTN).

O parecer de Geraldo Júnior, que teve como objeto de estudo a LOM,

Foto: Maurício Ribeiro



incluiu a avaliação de emendas sugeridas pela população durante as audiências públicas promovidas pela comissão e aquelas apontadas pelas sub-relatorias e demais vereadores.

O debate envolveu a análise de alterações propostas em artigos da Lei Orgânica, desde a necessidade de adequação do texto às regras de concordância e pontuação – como assinalou a vereadora e vice-presidente da comissão, Vânia Galvão (PT) – até aspectos envolvendo direitos e conceitos em áreas temáticas como segurança, transporte, saúde e planejamento urbano.

Além de Geraldo Júnior e Vânia Galvão, participaram das discussões os vereadores Andréa Mendonça (PV), Alcindo da Anunciação (PT), TC Mustafa (PTdoB), Sandoval Guimarães (PMDB) e Cristóvão Ferreira Júnior (PDT), todos membros da comissão. Também estiveram presentes a vereadora Léo Kret (PR) e o vereador Carlos Muniz (PTN). Nesta primeira etapa de ajustes, apenas a LOM está sendo discutida. Em seguida, será a vez do Regimento Interno da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 294/09

Dispõe sobre a instituição da política de prevenção à violência contra educadores das redes de ensino fundamental e médio do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a política de prevenção à violência contra educadores da rede municipal de ensino, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A política de prevenção à violência contra educadores tem os seguintes objetivos:

I – estimular a reflexão nas escolas e comunidades acerca da violência contra os educadores;

II – desenvolver atividades extracurriculares nas escolas, envolvendo educadores, alunos e membros das comunidades correspondentes, no intuito de combater a violência contra os educadores que nelas trabalham; e

III – implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade.

Art. 3º - As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais de Educação, Conselhos de Segurança, entidades comunitárias e demais entidades interessadas, sob a coordenação da direção da respectiva unidade escolar.

Art. 4º - As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, poderão consistir, dentre outras:

I – afastamento cautelar do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

II – transferência do educador para outra escola, caso seja avaliado que não há condições de permanência na unidade de ensino, sem prejuízos de ordem financeira; e

III – assistência ao educador que sofre ameaças, bem como ao aluno infrator.

Art. 5º - A presente política de prevenção à violência contra educadores poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas voltadas ao estudo e combate à violência.

Art. 6º - Cabe ao Executivo Municipal a regulamentação desta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto que cria política de prevenção em proteção aos educadores é importante, porém, existe órgão da Administração Pública Municipal que trata da educação que tem competência para propor e aplicar medidas no âmbito da Educação municipal que é a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Salvador (SMEC). Ademais, toda política que trate de Educação está vinculada á Secretaria de Educação. Isto posto, se o aludido Projeto criasse mecanismos para fortalecer a aplicação e a gestão do órgão competente, não estaria usurpando competência a respeito da matéria.

Deve-se também analisar se o Projeto trará custos ao erário, pois se deve fazer o mínimo para onerar os cofres públicos, neste sentido é o que dispõe o art. 176 do Regimento Interno desta Casa.

Por isto, somos contrários à aprovação do presente Projeto de Lei.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2009.
GILBERTO JOSÉ – RELATOR ALFREDO MANGUEIRA
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO

PROJETO DE LEI Nº 301/09

Dispõe sobre tornar obrigatório nas contratações diretas e indiretas e nas licitações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, a inclusão nos respectivos editais e nos instrumentos dos contratos administrativos, de cláusula que exija o preenchimento pela contratada, de determinado percentual de empregos para portadores de deficiência física na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Nas contratações diretas e indiretas e nas licitações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, deverão constar dos respectivos editais, a obrigatoriedade para a empresa com 100 (cem) ou mais empregados de demonstrar o preenchimento de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Art.2º- O descumprimento desta Lei acarretará em nulidade do procedimento licitatório e do respectivo contrato, sem prejuízo da responsabilização dos agentes envolvidos na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, onde couber, no prazo de noventa dias a contar de sua publicação

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca dar maiores oportunidades de inclusão social, através do trabalho, para os deficientes físicos, utilizando-se, para tanto, do enorme poder de contratação do Município.

Tal previsão legal já é utilizada amplamente nas contratações em empresas privadas. No âmbito federal, o art. 93 da Lei 8.213, de 1991, também determina providência semelhante.

A juridicidade da Proposição é amplamente defendida pela melhor doutrina, na qual se destacam as figuras dos notáveis publicistas DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO e MARCOS JURUENA VILELA SOUTO, segundo os quais é legítima a implementação de políticas públicas de inclusão, através da exploração das diversas potencialidades estatais, inclusive econômicas, mormente quando se trata de implementar os direitos fundamentais das pessoas portadoras de deficiência.

Ademais, o fundamento da existência do Estado e de toda a experiência ética é a dignidade do ser humano. Tal supra-princípio só se concretiza se asseguradas as condições para o pleno desenvolvimento da personalidade humana, levando em conta as necessidades do homem em concreto, suas potencialidades, limitações e oportunidades.

Dessa forma, cabe também ao Município e à sociedade, com fulcro no princípio da solidariedade, promover políticas que favoreçam notadamente os que possuem limitações em suas aptidões físicas.

Pela importância de que se reveste este assunto, principalmente por tratar-se de inclusão social, peço o apoio dos meus pares nesta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta justa da ilustre Autora, contida no PL em análise, atende e oficializa algo que já se faz em nível federal, estadual e nos concursos públicos municipais, com percentual de 5%.

Nada mais justo que a providência seja estendida aos prestadores de serviço, observando-se, naturalmente, as especificidades dos respectivos cargos.

O Projeto apresenta boa técnica legislativa e não contraria a legislação vigente, razão por que opinamos pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões 08 de setembro de 2009.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Projeto de Lei em análise já recebeu Parecer favorável na CCJ. Sob o aspecto orçamentário, nada impede sua tramitação, pois o processo é regulamentado na Legislação Federal.

Pela aprovação, é o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2009.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
MARTA RODRIGUES
ORLANDO PALHINHA
ERIVELTON SANTANA
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

De caráter social, igualitário e inclusivo, este Projeto de Lei abre novos espaços aos portadores de dificuldades especiais que, embora, não sejam considerados incapazes, muitas vezes são alijados da sociedade e de seus direitos, não podendo gozar plenamente sua cidadania.

Em boa hora a nobre vereadora Andréa Mendonça inclui nas contratações da Administração Municipal um direito observado pelas empresas privadas, garantido através da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, qual seja:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I. De 201 a 500.....3%
II. De 501 a 1000.....4%
III. De 1001 em diante.....5%

§ 1° - A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 dias e a imotivada no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2° - O Ministério do Trabalho deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

O artigo acima mencionado apresenta-se em consonância com o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil, através da Emenda Constitucional nº 26 de 14 de fevereiro de 2000, art. 6º:

"São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Assim sendo, tudo corrobora favoravelmente ao Projeto de Lei nº 301/09, motivo por que opinamos pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2010.
LAUDELINO CONCEIÇÃO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
LÉO KRET DO BRASIL
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DA REPARAÇÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final opinou favoravelmente à aprovação da insigne Proposição, vez que foram atendidos, na opinião da Comissão fundamental, os requisitos da boa técnica legislativa e por não contrariar a legislação hodierna.

Em seguida foi encaminhado o Projeto para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que, favoravelmente, recomendou a aprovação do Projeto, haja vista que a Comissão não encontrou, sob o aspecto orçamentário, empecilho à tramitação do Projeto.

Na sequência foi encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo que, de forma idêntica, votou pela aprovação da Proposição.

Por último, veio à deliberação desta Comissão da Reparação o Projeto de Lei nº 301 de 2009, de autoria da vereadora Andréa Mendonça, que dispõe sobre a exigência de percentual de empregos para portadores de deficiência física, nos instrumentos de licitação da Administração Pública Municipal.

Na justificação de sua Proposição, a legisladora ressalta que:

"Cabe também ao Município e à sociedade, com fulcro no princípio da solidariedade, promover políticas que favoreçam notadamente os que possuem limitações em suas aptidões físicas."

Razão pela qual entende a nobre edil pela aprovação do Projeto.

Em conformidade com o art. 61, XII, do Regimento Interno desta Casa, a vereadora, no exercício de sua competência institucional, emite sua proposta de parecer aos pares desta Comissão.

A proposta ora em voga contribui com os esforços estatais de alterar o quadro até pouco tempo existente no Brasil, de inexistência de políticas públicas para o público portador de deficiência física.

Atenta aos ditames basilares dos princípios fundamentais do Estado Democrático que consagra, entre outras, a igualdade de oportunidades por um lado, e a desigualdade de tratamento para se chegar a igualdade material por outro lado, recomendo a aprovação do Projeto em análise.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 301 de 2009, recomendando aos pares que sigam meu voto.

É o voto, SMJ.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2011.
MARTA RODRIGUES – RELATORA
DR. GIOVANNI
EDSON DA UNIÃO
ODIOSVALDO VIGAS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 360/09

Dispõe sobre limpeza e inspeção de aparelhos condicionadores de Ar e central de ar condicionado, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória a realização anual de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistema de refrigeração central, de todos os prédios públicos e comerciais da Cidade de Salvador.

Art. 2º - Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Art. 3º - Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 Kcal/h= 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado.

Parágrafo Único – Deverão ser implantados e mantidos disponíveis no imóvel um plano de manutenção, operação e controle – PMOC de acordo com o regulamento técnico do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Serão realizadas inspeções e outras ações pertinentes para o fiel cumprimento da Lei.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeita o proprietário, locatário ou preposto, responsável pelo imóvel à aplicação de penalidades previstas em legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Em decorrência das condições climáticas, cresce em Salvador o número de prédios públicos e comerciais que climatizam seus ambientes utilizando sistema de ar-condicionado.

O agravo à saúde provocado por agentes biológicos ou químicos nesses ambientes é conhecido como Síndrome dos Edifícios Doentes. E as falhas no projeto de instalação e a manutenção precária dos sistemas de climatização são os responsáveis por esta síndrome.

Portanto, visando à garantia da saúde e do bem-estar, assim como a melhoria na qualidade de vida dos ocupantes dos ambientes climatizados, é que solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em questão tem por objetivo dispor sobre a limpeza e inspeção de aparelhos condicionadores de ar e central de ar condicionado, na forma que menciona.

Não resta dúvida que a iniciativa da ilustre colega objetiva a garantia da saúde e bem-estar das pessoas que necessitam frequentar prédios que utilizam do sistema de climatização por ar condicionado, sejam eles prédios públicos ou privados, no entanto, não foi observado o que reza o art. 8º da Lei 95/98, alterado pela Lei complementar 107/2001 art. 9º, que dispõe "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as Leis ou disposições legais revogadas".

Ademais, é importante ressaltar que tal iniciativa implicará aumento das despesas para o Poder Público, ferindo expressamente o disposto no artigo 176 do Regimento Interno desta Casa, que prevê:

"Art. 176. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer vereador e ao prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária, até aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores."

Pelos fatos e argumentos acima transcritos é que opino pela rejeição deste Projeto de Lei e sugiro a apresentação de um projeto de Indicação ao Executivo Municipal.

Este é o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009
HENRIQUE CARBALLAL – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE LEI Nº 409/09

Dispõe sobre a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salvador o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de culturas de baixo ciclo, tais como hortaliças e similares (mandioca, milho, abóbora, melancia, etc...)

Art. 2º - A Prefeitura Municipal receberá a inscrição dos terrenos baldios e distribuirá as áreas entre os pretendentes, previamente inscritos.

§ 1º - A autorização de que trata o art. 1º, dar-se-á mediante termo expresso entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do terreno.

§ 2º - A Administração Municipal deverá providenciar na colocação de identificação nos terrenos inscritos.

Art. 3º - Terá direito a inscrever-se no Programa, todos os cidadãos residentes no Município de Salvador, vedadas a inscrição de mais de um membro da mesma família.

Parágrafo único – A área contemplada não poderá exceder um módulo de 1.200m².

Art. 4º - No contrato entre a Prefeitura e o beneficiário deverá constar os seguintes deveres:
I – manter a área limpa;
II – prevenir a erosão do solo;

III – o compromisso de devolução da área até o prazo de 06 (seis) meses a contar do pedido, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, se constatada a necessidade da colheita.

V – Ao vencimento do prazo para a devolução do imóvel, o beneficiário deverá fazer a limpeza total do mesmo.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos deveres incorrerá na exclusão do beneficiário do programa e a imediata desocupação do terreno.

Art. 5º - Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.

Art. 6º - A sessão de que trata esta lei, reger-se-á pelas regras do comodato, não conferindo ao usuário qualquer direito de usucapião ou de retenção por qualquer razão.

Art. 7º - Deverá a Prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiados com o programa.

Art. 8º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão, visando o fornecimento de mudas, planejamento dos plantios e assistência técnica.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal está autorizada a conceder vantagem tributária sobre o imposto predial aos proprietários que inscreverem os seus terrenos no programa.

Art. 10 - A Prefeitura terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar

a presente lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado visa garantir a limpeza de terrenos baldios da cidade, através de um programa de aproveitamento destes terrenos com o cultivo de hortaliças.

Não basta obrigar a limpeza de terrenos sem pensar na possibilidade de sua utilização no sentido de viabilizar o seu aproveitamento para subsistência.
É comum em nossa cidade, terrenos produzindo verdadeiros macegais onde proliferam insetos, ratos e outros animais pestilentos. Essa imagem de abandono, muitas vezes em ruas centrais da cidade pode ser modificada com a aprovação deste programa.

O presente projeto disciplina a matéria de forma a permitir que o Executivo efetue a inscrição dos terrenos baldios e ao mesmo tempo distribua estas áreas entre os pretendentes, que igualmente deverão procurar a Prefeitura para inscrever-se.

É evidente que o pretendente deverá preencher alguns requisitos, que servirão para sua garantia e garantia do proprietário do terreno, que poderá inclusive, pleitear a isenção ou abatimento no imposto predial.

Vale ressaltar que este programa é possível. Temos como exemplo o Município de Foz do Iguaçu, que em forma de comodato, a Prefeitura distribui os terrenos baldios para a realização de hortas comunitárias. Iniciativa esta que tem dado certo e merece o aplauso e o reconhecimento das autoridades de outros municípios, bem como a continuidade da adoção da idéia.

Além disso, esse é um programa que vem como alternativa para cidadãos de baixa renda ou até mesmo desempregados, no sentido de garantir o sustento de suas famílias através de sua produção própria. O que certamente resolveria parte do problemas dessas famílias para prover a alimentação.

O compromisso de devolução da área após três meses de sua solicitação, o cercamento adequado, a limpeza, o controle de erosão do solo, são alguns dos deveres do beneficiário. Além de ficar obrigado a vender o excedente de sua produção somente nos limites do município. Para garantir o cumprimento desses deveres por parte do usuário do terreno, o Projeto prevê a exclusão do mesmo do programa, caso incorra no não cumprimento dos deveres acordados.

Pela importância desta iniciativa, pela sua abrangência, junto à comunidade mais necessitada, pela possibilidade que ele dará para mantermos a cidade mais limpa, temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Não obstante a importância do objeto da Proposição em análise, cujo foco é o aproveitamento dos terrenos baldios para atender à necessidade de produção da população, não poderá a Proposição em epígrafe continuar sua tramitação uma vez que o objeto da mesma já é contemplado na Lei nº 5.973/2001 e há pontos que merecem ajustes no que concerne à geração de despesas para o Executivo (Art. 176 do Regimento Interno).

Contudo, poderá a mesma retornar à pauta como Proposta de Emenda à Lei anterior, no que couber, destacando claramente aquilo que for acrescido e o que for alterado (LC nº 95/98 e LC nº 107/2001).

Ex positis, opino pela não continuidade da tramitação do Projeto supra, pois o mesmo trata de tema já contemplado em Lei anterior, o que lanceia os preceitos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2009.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE LEI Nº 480/09

Dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Os servidores municipais que sejam pais de portadores de necessidades especiais, ou seus responsáveis legais, terão sua jornada de trabalho diária flexibilizada para fins de proporcionar aos portadores de necessidades especiais a atenção devida e o tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada.

§1º - A flexibilização estipulada no caput deste artigo se dará através da redução da carga horária ou do comparecimento ao serviço em dias alternados.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício instituído por esta Lei o servidor deverá requerer por escrito a concessão do benefício, anexando ao devido requerimento declaração de autoridade médica atestando que a pessoa sob a sua guarda é portadora de necessidade especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2009.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura tem o objetivo de estabelecer um rigor diferenciado no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores cujos filhos ou tutelados sejam portadores de necessidades especiais, tais como, Síndrome de Down, autismo, paralisia cerebral ou qualquer outra moléstia comprometedora do desenvolvimento físico, mental ou sensorial dessas pessoas.

É fato que os tratamentos aos quais são submetidos os portadores de necessidades especiais requerem dedicação e tempo diferenciados, levando em conta a complexidade e a diversidade de terapias disponíveis, e que, em muito, contribuem para a melhoria de sua qualidade de vida.

Os portadores de necessidades especiais devem receber cuidados freqüentes de seus pais ou responsáveis. Na atualidade, indica-se que, a partir dos processos de terapias de estimulação precoce, pode-se agir buscando o desenvolvimento compatível com o nível de comprometimento físico, sensorial e mental para cada tipo de portador de deficiência. Quanto mais cedo e rápido iniciarem-se as terapias, tanto mais podem aumentar as chances de algum tipo de desenvolvimento.

As terapias devem ser contínuas para surtir efeitos positivos de desenvolvimento ou para que impeçam a atrofia dos pacientes, podendo ainda haver a necessidade de serem executadas por toda a existência do portador. Estas terapias englobam as mais diversas áreas, a saber: fisioterapia, hidroterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, além das diversas especialidades médicas, conforme o tipo de comprometimento que enfrenta o portador.

O acompanhamento contínuo dos pais nas terapias vem causando transtornos nos ambientes de trabalho, por falta de legislação específica que ampare e dêem o direito legal para cuidar devidamente dos filhos portadores de deficiência.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Não obstante ser relevante o objeto da Proposição em tela, e louvável a iniciativa da ilustre vereadora, cabe lembrar que a Lei 3.624/1986 já contempla esta situação, assim sendo, sugerimos adequação do Projeto em análise para complementar ou modificar, no que couber, a Lei anterior, conforme o Regimento Interno. Assim, opino pela não continuidade da tramitação do Projeto supra, uma vez que o mesmo versa sobre tema já contemplado em Lei anterior.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 24 de março de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 184/10

Institui penalidade para os proprietários de imóveis em que sejam encontrados focos do mosquito Aedes Aegypt, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a penalidade de multa para os proprietários dos imóveis onde seja constatada a reincidência da existência de focos do mosquito aedes aegypt.
§1º - A multa a ser aplicada pelos agentes públicos dos órgãos competentes do Poder Executivo, deverá estar compreendida entre a faixa de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo admitida a aplicação em dobro em casos de mais de uma reincidência.
§ 2º - O Poder Executivo deixará de aplicar a multa prevista no caput, por uma única vez para cada infrator, caso o mesmo participe de palestra informativa sobre os malefícios da dengue e suas formas de prevenção.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, estabelecer a gradação das multas, respeitado os parâmetros fixados no §1º do art. 1º.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA
O trauma causado pela dengue no Município de Salvador foi muito grande e causou muita dor pelas mortes decorrentes da epidemia em nosso Estado.
Houve e há por parte dos cidadãos um movimento de conscientização e de atitude para a eliminação de focos do mosquito aedes aegypt. Contudo, existem indivíduos que não se incomodam com a existência da doença,e não tomam as devidas precauções, talvez por desconhecimento, o que é pouco provável, ou talvez por desleixo.
Essa parte ínfima da população não pode prejudicar o esforço da grande maioria, que age diuturnamente na prevenção da dengue, e, portanto, deverá sofrer as conseqüências por sua conduta de inação.
O presente Projeto de Lei vem por intermédio de uma penalização monetária colaborar com os esforços do povo de Salvador para a eliminação dos focos do mosquito transmissor da dengue.
Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 302/10

Institui o Programa Fidelidade IPTU no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Fidelidade IPTU com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 4 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período.

Art. 2º - O Programa Fidelidade IPTU visa a premiar com bônus o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar à vista ou parcelado o seu IPTU até o final de cada ano.

§ 1º - O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

§ 2º - O não-pagamento do tributo mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º - Concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas as exigências previstas no "caput" deste artigo.

§ 4º - O bônus somente será concedido ao contribuinte que não possuir débito na data da publicação desta Lei.

§ 5º - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular o pagamento em dia do tributo municipal concedendo benefício ao bom pagador.

É muito comum a edição de Leis que, ou concedem anistias ou parcelam dívidas do contribuinte com o ente federativo, o que acaba sempre por beneficiar, se assim podemos dizer, àquele que não cumpre com suas obrigações, enquanto aqueles que pagam rigorosamente em dia, seja parcelado ou à vista, nada recebem.

O intuito principal desta Propositura não é conceder benefício e sim estimular o contribuinte ao pagamento do tributo, o que, com certeza, trará aumento da arrecadação ao Município.

Desta forma, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Propositura.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 37/11

Renova a utilidade pública municipal da Casa do Sol Padre Luis Litner.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Casa do Sol Padre Luis Litner.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2011.
LEO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Casa do Sol Padre Luis Litner foi fundada em outubro de 1997, como espaço de integração e formação para a população mais pobre de Cajazeira V e entorno.

A Casa do Sol defende pelas experiências consolidadas, premiações e reconhecimentos alcançados (Prêmio Itaú-Unicef 2007/2009 e Prêmio Abrinq 2006), que a transformação social se dê por uma educação que vincule afetivamente e ludicamente as crianças e adolescentes, afirmando isso pelo histórico de sucesso nas ações de educação pelas artes. Nestes 13 anos, já tendo trabalhado a formação direta de mais de 6.000 crianças e adolescentes, em diversos tipos de projetos, escolheu agora o direcionamento do potencial de liderança positiva dos adolescentes para agirem na transformação de sua comunidade, usando-se do instrumental da Animação Sociocultural pelas artes e viabilizando a valorização do brincar como eixo integrador e renovador dos ambientes de vida precários das comunidades.

Com esta capacitação de adolescente que une formação e ação transformadora através das artes, vai se afirmar a luta contínua e em rede com outros parceiros, pelos direitos da criança e do adolescente em um dos bairros mais populosos da América

Latina que é Cajazeiras. Esta luta vai ser definida pela transformação desses adolescentes, resgatando seus valores solidários e vínculos afetivos com o seu contexto social, repensando seu projeto de vida de forma mais criativa e com maior empoderamento para transformar a si mesmo e ao seu entorno.

Foco nas comunidades populares de Cajazeiras:

Cajazeiras é um complexo de comunidades com graves problemas sociais e que, pelo aumento progressivo da violência que atinge diretamente as crianças e adolescentes, necessita-se de ações concretas e transformadoras. Por isso, este Projeto que se direciona aos adolescentes e através deles, atingir as crianças, vai gerar uma oportunidade única de agregar formação e mobilização social. Com isso, o respeito e o vínculo afetivo desse adolescente pela sua comunidade aumenta e ele acaba repensando seu projeto de vida, se dedicando mais aos estudos e articular um novo olhar para sua localidade. Cajazeiras é um bairro com alto índice de crianças e adolescentes, que não tem espaços educacionais que atendam a todas as demandas, pois faltam escolas e creches; e nem espaços para lazer e cultura, além de possuir poucas praças, quadras e nenhum teatro ou outro equipamento cultural equivalente.

Mas, pela demanda que se amplia a cada dia, este Projeto vai se dedicar exclusivamente para atender somente 05 comunidades que já possuem uma relação histórica com a instituição Casa do Sol, com parcerias que já ultrapassam 10 anos de ações.

Este público-alvo é formado, diretamente, por adolescentes, que possuem todas as possibilidades para se envolverem com o tráfico, principalmente, de crack, além de terem suas famílias desestruturadas por precariedade financeira e deficiências nas relações afetivas, tendo muitas vezes a falta da figura paterna. A isto se junta a evasão das escolas e ao aumento da mortandade por homicídios na faixa etária entre 14 e 21 anos.

Histórico de resultados e premiações:

A missão da Casa do Sol é proporcionar um espaço formativo à população mais desfavorecida do bairro para que cada pessoa se torne sujeito de transformação e de construção de relações igualitárias dado o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades na conquista da participação e dos direitos sociais. Por isso, vem acumulando o reconhecimento das comunidades e premiações nacionais.

Em 2006, o Projeto Viver e Aprender de Educação Infantil da Casa do Sol foi vencedor nacional do Prêmio Criança 2006 – A Primeira Infância vem Primeiro, promovido pela FUNDAÇÃO ABRINQ. Outra iniciativa da Casa do Sol reconhecida foi o Projeto Novo Espaço, vencedor regional do Prêmio Itaú/Unicef – Todos pela Educação 2007. No ano de 2009 o Projeto Novo Espaço foi consagrado nacionalmente com o Prêmio Itaú/Unicef – Tempos e espaços para aprender.

Sua fundação se deu em outubro de 1997, seguindo a perspectiva de interferir criativa e transformadamente na realidade de Cajazeiras, sendo um espaço de integração e formação para a população mais pobre de Cajazeira V e seu entorno.

A instituição oferece diferentes propostas formativas que iniciam com a Educação Infantil, para crianças de três a cinco anos, no Projeto Viver e Aprender, em seguida o Reforço Escolar e as Oficinas de Arte-educação para crianças, adolescentes e jovens, no Projeto Novo Espaço e no Cursinho Pré-vestibular "Quilombo do Orubú".

Paralelamente, é realizado um programa de formação para os pais das crianças, adolescentes e jovens atendidos, incluindo reuniões, periódicas e sistemáticas, que visam a estreitar os laços entre a família e a proposta da Casa do Sol; encontros de formação específicos, sobre temas escolhidos por eles próprios, no intuito de criar vínculos entre os membros da comunidade para que, juntos, possam encontrar mecanismos de transformação da comunidade local. Além disso, acontecem semanas de estudo sobre temáticas pertinentes à reflexão da realidade, dirigidas à comunidade. A Casa do Sol ainda tem uma Biblioteca, com um acervo de acerca cinco mil livros, aberta a toda comunidade.

As ações da Casa do Sol Padre Luis Litner têm como objetivo oferecer propostas educativas que favoreçam o crescimento harmônico de cada sujeito atendido nos seus aspectos biopsicosocial, buscando desenvolver atitudes responsáveis e comprometidas com a própria família, a comunidade, os mais desfavorecidos, o meio ambiente e o próprio País. Um dos desafios da Casa do Sol é criar formas de acompanhamento que possibilitem às crianças e aos jovens cadastrados em seus projetos, a conclusão de sua formação escolar básica, necessária para sua inserção no mercado trabalho e na universidade (exercer a condição de sujeito de direito, que compreende e interfere nos rumos políticos do seu locus).

Oportunidade de capacitar futuros líderes da comunidade:

Este Projeto vincula o adolescente a sua comunidade, repensando seus valores mais positivos e também a compreensão crítica dos seus principais problemas, questionando, refletindo e chegando a agir pelas soluções. Este caminho abre a oportunidade para que, através da formação em Animação Sociocultural, os educandos articulam a transformação de sua realidade através das artes, como ferramentas lúdicas, solidárias e mobilizadoras. Com o instrumental das artes, os educandos adquirem, não só ferramentas para mobilizar a si mesmo e ao seu entorno, mas, também, a se tornar uma pessoa mais criativa e sensível através do fazer e apreciar artístico, gerando um autoconhecimento e uma valorização de seus potenciais que vão se transformando em competências efetivas.

Este itinerário de focar a transformação social e pessoal desses educandos pelas artes, coloca-os num papel potencial e eficiente de futuros líderes de suas comunidades. Isto se dá, principalmente, pela abertura que a instituição possibilita em aprender e logo aplicar os saberes com a própria comunidade.

Construção com rede de parcerias:

É importante destacar que a Casa do Sol vem sempre trabalhando com parcerias na própria comunidade, vinculando-se às escolas, outras associações, instituições religiosas, grupos culturais, instituições governamentais etc. Além disto, cada uma das cinco comunidades atendidas pela Casa do Sol vêm sendo provocadas para terem grupos autônomos de trabalhos como grupos artísticos, grupos de mães, etc. Juntando tudo isso, confirma-se que este Projeto vai potencializar estas parcerias, unindo lutas em comum pelos direitos das crianças e adolescente de Cajazeiras.

Diversidade de públicos:

O Projeto vai focalizar na capacitação dos 120 adolescentes, mas, além disso, e de forma interdisciplinar, vai agregar 60 familiares e 15 educadores da instituições, em formações continuadas e criações de grupos de trabalhos para ajudarem colaborativamente os adolescentes nas ações comunitárias. Nestas ações, já se terá o foco do público de 2.000 crianças que serão atendidas através dos Circuitos Brincantes e dos Dias de Contação de Histórias. Esta diversidade de públicos faz do Projeto um exemplo claro da perspectiva da formação que consegue influir social e culturalmente na comunidade.

Por tanto, solicitamos aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação da renovação da utilidade pública municipal da Casa do Sol Padre Luis Litner – Casa do Sol.

'DIREITOS IGUAIS: NEM MENOS NEM MAIS!'

Sala das Sessões, 15 de março de 2011.
LEO KRET DO BRASIL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 7 de junho de 1986, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Pe. Luis Lintner, 01, Cajazeiras V, bairro de Cajazeiras, que tem por finalidade fornecer os serviços de creche para as crianças mais carentes de Cajazeiras V e entorno que ainda não estejam em idade escolar, dentre outros constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02 e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 37/11.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 313/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Feminina do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO FEMININA DO ESTADO DA BAHIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011.
ISNARD ARAÚJO
JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1986, com sede na Rua Deodoro Sampaio, nº 17 – Pau da Lima – CEP. 40.301-155, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 34.283.036/0001-41, a ASSOCIAÇÃO FEMININA DO ESTADO DA BAHIA, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade defender, nos limites da Lei, os legítimos interesses dos associados, bem como representá-los perante a opinião pública; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possível; difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional a crianças e todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, através de convênios; prover a ação civil pública na defesa dos direitos, não só de seus associados, mas de todos; propagação do evangelho; planejar, coordenar e desenvolver ações missionárias; ação social, que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo e cultural em todos os níveis, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, certamente que a ASSOCIAÇÃO FEMININA DO ESTADO DA BAHIA possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011.
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO ESTADO DA BAHIA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1986, com sede e foro nesta Capital, localizada na Quadra C, Caminho 8, Cajazeiras XI, que tem por finalidade promover e estimular o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania, bem como o resgate sócioeconômico dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo e parceria com o Poder Público e a iniciativa privada, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 313/11.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 328/11

Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Manoel Ventura – ABMV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Manoel Ventura – ABMV, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL VENTURA, fundada em 27 de novembro de 1985, associação civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo, entre outros, o incentivo ao esporte e a cultura, a promoção do desenvolvimento comunitário, assistencial, a saúde, educação, infra-estrutura e transporte, mediante convênios. Tem a organização finalidades instituídas em seu estatuto, como a defesa dos associados e da comunidade, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, entre outras. A Associação desenvolve atividades como feiras culturais, alfabetização de jovens e adultos, em parceria com o governo. Há dez anos vem sendo mantenedora de uma escola comunitária na área de Educação Infantil, cuidando da parte pedagógica e do controle de alimentação de qualidade para as crianças. Busca viabilizar atividade cultural para adolescentes e jovens, através de esportes: judô, caráter e capoeira. Porém não dispõe de recurso. Antes já gerenciou um projeto com a CESE por um ano, porém hoje não conta com apoio de nenhum parceiro. Neste ano conta com a colaboração do MAIS SOCIAL e SESI/Programa Mesa Brasil, com a doação de colchões, cestas básicas, cobertores, brinquedos, iogurtes e horti que foram distribuídos para os mais carentes da comunidade. Apesar das conquistas conseguidas a partir da mobilização dos componentes, ainda existe uma grande lacuna e muitos problemas a serem enfrentados, por exemplo, a falta de recursos financeiros para melhor adequar a estrutura física da sede e assim proporcionar o processo do resgate da cidadania da população carente. A concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo, consequentemente, firmar convênios, ajustes entre ou acordos com a Administração Pública. Lastreada nessa exposição de motivos, submeto aos meus pares edis este Projeto de Lei, para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de utilidade pública municipal. Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão é de relevante interesse social, e, por isto, conclamo aos meus pares apoio a acolhimento da presente Proposição.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL VENTURA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 27 de novembro de 1985, com sede e foro nesta Capital, localizada na Vila Melo Morais Filho nº 90 E, Fazenda Grande do Retiro, que tem por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 328/11.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 341/11

Considera de utilidade pública municipal a Fundação Colombo Spínola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública municipal a Fundação Colombo Spínola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

A Fundação Colombo Spínola é uma instituição com fins social, fundada desde fevereiro de 1934 sob a denominação de Fundação Santa Luzia tendo adotado a atual denominação desde 1974, com sede atualmente na Praça Conselheiro Almeida Couto Lemos, 110, Nazaré nesta Capital, onde tem desempenhado papel de relevância junto às famílias carentes.

Sua equipe formada principalmente por profissionais da área oftalmológica, dia a dia desenvolve o acompanhamento de inúmeras pessoas no tratamento e prevenção da cegueira tendo sua capacidade de atendimento sempre esgotada, mantendo sempre uma fila para pretensos pacientes ao atendimento.

Convém lembrar que o atendimento é direcionado para as famílias carentes, tendo sua principal fonte de recursos, doações de colaboradores.

Por tudo quanto explicitado, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, fundada em 15 de fevereiro de 1934, passou a chamar-se FUNDAÇÃO COLOMBO SPINOLA em 14 de maio de 1974. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, localizada na Praça Conselheiro Almeida nº 110, bairro Nazaré, que tem por finalidade a prevenção da cegueira, manter o Hospital Santa Luzia, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 341/11.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 342/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Terça Nobre Futebol Clube, com sede e foro nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Terça Nobre Futebol Clube, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

Considerando perfeito o cumprimento dos propósitos que se exige para a utilidade pública municipal justifica-se o presente Projeto, devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação Terça Nobre Futebol Clube, pois se trata de uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos que vem cumprindo fielmente o que consta do seu Estatuto desde o início de suas atividades.

Considerando o objetivo social básico de estimular a prática da educação física e dos desportos comunitários, a Associação Terça Nobre Futebol Clube promove e intensifica atividades recreativas, sociais educacionais, culturais, cívicas, assistenciais e esportivas, em todas as suas modalidades, especialmente o futebol. Trabalhando em caráter amadorista, seja com o futebol, em todas as categorias ou modalidades, bem como qualquer outro esporte, a mesma acaba por proporcionar a comunidade uma profissionalização, já que também poderá vir a criar uma divisão de base, trazendo assim, todos os benefícios que o cultivo do esporte pode proporcionar, física e mentalmente. Toda essa assistência, realizada pela entidade, é de suma importância para a comunidade comprovando, assim, a sua dedicação.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO TERÇA NOBRE FUTEBOL CLUBE é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 18 de outubro de 2007, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Gonçalves de Abreu nº 2, bairro da Boa Viagem, que tem por finalidade estimular a prática da educação física e dos desportos comunitários, dentre outras constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 342/11.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 343/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco, com sede e foro nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Considerando perfeito o cumprimento dos propósitos que se exige para a utilidade pública justifica-se o presente, devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco, pois, se trata de uma associação civil de direito privado, desde o início de suas atividades.

Considerando a finalidade básica de administração do condomínio, bem como efetuar as benfeitorias nas suas áreas comuns, com o intuito de melhorias na estrutura e promoção da integração e solidariedade entre os associados, a Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco não se restringe a sua atuação administrativa, atuando também com o foco social de estimular as manifestações e iniciativas a favor da comunidade, incentivando o esporte e a cultura de todas as formas com aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro. Toda essa assistência, realizada pela entidade, é de suma importância para a comunidade comprovando assim a sua dedicação.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19 de fevereiro de 2007, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Camuripeba s/n, Loteamento São Francisco, Itapuã, que tem por finalidade a administração do condomínio e estimular a integração e a solidariedade entre os associados, dentre outras constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 343/11.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 353/11

Considera de utilidade pública municipal a Central Única dos Conselhos Comunitários e Social de Segurança Pública do Estado da Bahia, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Central Única dos Conselhos Comunitários e Social de Segurança Pública do Estado da Bahia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Central Única dos Conselhos Comunitários e Social de Segurança Pública do Estado da Bahia, designada abreviadamente de Central Bahia é uma instituição de direito privado, que visa a desenvolver estudos no setor de segurança pública e administrativo dos Conseg's, de caráter social, filantrópico, sem fins lucrativos não religiosos sectários e apolíticos, fundada em 04 de dezembro de 2008, com sede provisória na Rua Chile, nº 22, Edf. Desembargador Bráulio Xavier, 5º andar, Sala 501- Centro, CEP 40.015-000, Município de Salvador, Estado da Bahia, permitindo a constituição de unidades de trabalho nos diversos Municípios do Estado da Bahia, desde que respeitadas às normas do regimento interno.

A Central – Bahia tem por finalidades:

I – priorizar o desenvolvimento dos membros dos CONSEG's através do conhecimento e dos direitos constitucionais;

II – garantir a autonomia filosófica e administrativa da Central – Bahia;

III – promover a elevação moral, intelectual, cívica e cidadã com qualidade de vida para os membros dos CONSEG's.

IV – despertar a capacidade e a inteligência que se encontra internalizada em todos os cidadãos através de estudos e capacitação com desenvolvimento com perspectivas e ações afirmativas;

V – coordenar, disciplinar e fazer executar as ações dos CONSEG's promovendo eventos e atividades setoriais que aumentem o nível da organização, atuação e conscientização administrativa dos Conselhos;

VI – defender os interesses dos CONSEG's junto a qualquer instituição pública e privada no Estado da Bahia e ou/ território nacional, fazendo valer os direitos dos filiados e não filiados conforme rege as Leis do nosso país;

VII – prestar assessoria jurídica, contábil, administrativa, social, em projetos, pesquisas entre outras;

VIII – colaborar no combate às causas da violência realizando estudos, apresentando sugestões, participando do planejamento e da implantação de campanhas educativas que possam melhor orientar a população a respeito dos assuntos de segurança pública preventiva;

IX – ajudar na fiscalização e na melhoria da ação policial, incentivando os diversos segmentos organizados da sociedade a contribuírem para o planejamento do emprego operacional do efetivo;

X – posicionar-se frente às denúncias relativas à segurança pública;

XI – promover estudos e pesquisas relativas à questão da segurança pública para subsídio de suas atividades;

XII – incrementar ações junto à comunidade e aos poderes constituídos com o fito de respaldar o trabalho e melhorar a sua qualidade de vida;

XIII – contribuir para a padronização dos serviços prestados pelas Polícias e demais órgãos da Secretaria de Segurança Pública, através de estudos de casos ocorridos na comunidade, depois de avaliados durante as reuniões setoriais periódicas;

XIV – relacionar-se com entidades e órgãos públicos, em nível Municipal, Estadual e Federal, no trato de questões afins;

XV – reunir-se mensalmente em caráter ordinária e/ou extraordinariamente quando se fizer necessário;

XVI – promoção da Assistência Social;

XVII – promoção da Cultura, defesa e conservação do Patrimônio Histórico e artístico;

XVIII – promover a integração entre os segmentos organizados da sociedade e os órgãos responsáveis pelo sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

XIX – incentivar a implantação de uma mentalidade gerencial mais moderna e de maior dinamicidade nos serviços de Polícia Ostensiva, Preventiva e de investigativa;

XX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia é de outros valores universais;

XXI – promoção do voluntariado.

Para que suas atividades sejam mais bem desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita de aprovação da Lei de utilidade pública municipal.

Acompanha o presente Projeto de Lei dos seguintes documentos:
I - Cópia do Estatuto da entidade;
II – Ata de eleição da diretoria em exercício de mandato;
III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Andréa Mendonça- CNPJ;
IV – Prova, em disposição de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;
V – Atestado de funcionamento.

Desta forma, consubstanciada nas razões supracitadas é que apresento a presente proposta de reconhecimento de utilidade pública municipal à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A CENTRAL ÚNICA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS E SOCIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 4 de dezembro de 2008, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Chile nº 22, Edf. Desembargador Bráulio Xavier, 5º andar, Sala 501, Centro, que tem por finalidade priorizar o desenvolvimento dos membros dos CONSEG'S através do conhecimento e dos direitos constitucionais, dentre os demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 353/11.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 356/11

Considera de utilidade pública municipal O Projeto Cultural Liberdade é Barra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art 1º- Fica considerado de utilidade pública municipal O Projeto Cultural Liberdade é Barra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃRES

JUSTIFICATIVA

O Projeto Cultural Liberdade é Barra, é uma instituição com fins social fundada desde maio de 2000, cujo nome fantasia é Projeto Liberdade, que tem sede atualmente na rua Juazeiro, nº 50, Edf. Puan Center, sala 09, Itapuã, nesta capital, onde tem desempenhado papel de relevância junto a comunidades de Pero Vaz, escolas públicas em toda região soteropolitana, além de estender seus trabalhos para outros municípios tais como: São Francisco do Conde, Entre Rios e Lauro de Freitas. Esta entidade destaca-se pelos trabalhos que vem desenvolvendo nas áreas de artesanato, roda de literatura, sessões de filmes, apoio jurídico, documentários, palestras na área ambiental, além de promover tantas outras atividades culturais.

Convém lembrar que o atendimento é direcionado para as famílias carentes, tendo sua principal fonte de recursos, doações de colaboradores.

Por tudo quanto explicitado, solicito aos nobres colegas a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃRES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PROJETO CULTURAL LIBERDADE É BARRA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1 de maio de 2000, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua da Graciosa nº 26, bairro do Largo do Tanque que tem por finalidade promover lazer e entretenimento cultural, educacional, ambiental e assistência social, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político partidário, dentre outras constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 356/11.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 358/11

Considera de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Unidos do Alto do Tanque – Periperi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Unidos do Alto do Tanque – Periperi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.
CRISTOVÃO FERREIRA JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente Unidos do Alto do Tanque – Periperi, entidade sem fins lucrativos, fundada aos quatro dias do mês do ano de mil novecentos e noventa, com sede e foro nesta Capital, na Rua Antonio Teixeira nº 147– B – Periperi, CNPJ nº 34.325.820/0001-84.

A Sociedade Beneficente Unidos do Alto do Tanque – Periperi é uma ONG que tem como finalidades: defender, nos limites da Lei, os legítimos interesses dos associados bem como representá-los perante a opinião pública, reivindicar providências de interesses comunitários, efetivando ou ratificando acordos, convênios, solicitações que visem ao bem da comunidade representada, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da entidade; defender os interesses dos associados e da entidade, reivindicar melhorias no bairro, a exemplo: posto médico, creche, escola, centro de recuperação, asilo, liga desportiva, biblioteca comunitária, curso de formação básica, curso de formação profissional, posto policial, saneamento básico, urbanização e outros benefícios, organizar os associados em torno dos seus problemas fundamentais com vistas à solução dos mesmos, promovendo melhorias que assegurem condições adequadas de vida à população do bairro, etc.

Diante dos motivos acima expostos, levamos ao julgamento dos dignos pares, o presente Projeto de Lei para que possamos considerar de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Unidos do Alto do Tanque – Periperi.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.
CRISTOVÃO FERREIRA JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A SOCIEDADE BENEFICENTE UNIDOS DO ALTO DO TANQUE é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 4 de março de 1990, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Antônio Teixeira nº 151 E, Alto do Tanque, bairro de Periperi, que tem por finalidade organizar a comunidade da Rua Antônio Teixeira e representá-la na solução de seus problemas fundamentais, dentre os demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 358/11.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 360/11

Renova a utilidade pública municipal da Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 22 de março de 2005, e prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, localizada na Rua Sete de Setembro nº 35, térreo, no bairro da Fazenda Grande do Retiro, Salvador/Bahia.

Regida pelos Estatutos e pelas instruções do Conselho Diretor da Associação, tem como principais finalidades: a assistência social a crianças e adolescentes carentes de Salvador; a promoção de atividades de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, o ensino da alfabetização pré-escolar maternal e creche; desenvolvimento e participação nos projetos sociais educacionais, culturais, lazer, esportivos e de profissionalização para o público alvo da entidade; elaborar e fomentar projetos de pesquisa científica e cultural voltados à criação de políticas para melhoria da qualidade de vida das comunidades de baixa renda de Salvador; celebrar convênios com instituições públicas e privadas; realizar intercâmbio com instituições congêneres locais e nacionais.

Diante dos motivos acima expostos, levamos ao julgamento dos dignos pares o presente Projeto de Lei, para que possamos considerar renovada a utilidade pública municipal da referida associação, que é de grande relevância social e educacional para a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Sete de Setembro nº 35, Térreo, bairro da Fazenda Grande do Retiro que tem por finalidade despertar no indivíduo suas aptidões e talentos, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da renovação de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 360/11.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 361/11

Considera de utilidade pública municipal o Instituto de Co-Responsabilidade para a Educação e Saúde – INCORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal, o Instituto de Co-Responsabilidade para a Educação e Saúde – INCORES.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se pelas atividades que o Instituto de Co-Responsabilidade para a Educação e Saúde – INCORES tem realizado desde a sua fundação, pois vem cumprindo sua missão de ampliar as oportunidades e melhorar a qualidade de vida das pessoas, especialmente aquelas em situação de desvantagem sócioeconômica, através da prestação de serviços de alta qualidade nas áreas de educação e saúde.

Essa respeitada instituição tem cumprido seu objetivo de fornecer serviços de educação e saúde de qualidade, qualificando as pessoas para inseri-las no mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento social e econômico, tentando, dessa forma, reduzir a pobreza, bem como, tentando melhorar a qualidade de alguns serviços que são prestados por instituições de saúde, contribuindo, assim, para o estudo e pesquisas, desenvolvendo novas tecnologias, produzindo e disseminando informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Através de suas atividades, tem contribuído de uma forma grandiosa para a nossa sociedade, pois é através da captação profissional que poderemos inserir as pessoas no mercado de trabalho, tentando assim diminuir a desigualdade social.

Por tudo o que foi exposto no bojo deste Projeto é que espero contar com os pares desta Casa Legislativa para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O INSTITUTO DE CO-RESPONSABILIDADE PARA A EDUCAÇÃO E SAÚDE – INCORES é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 23 de junho de 2010, com sede e foro nesta Capital, localizada na Praça 15 de Novembro nº 13, Edf. Bouzas, Sala 401, Terreiro de Jesus, Centro, que tem por finalidade ampliar as oportunidades e qualidade de vida das pessoas, especialmente aquelas em situação de desvantagem sócioeconômica, através da prestação de serviço de alta qualidade nas áreas de educação e saúde,
dentre outras constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada, em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 361/11.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 364/11

Considera de utilidade pública municipal o Clube de Mães Carentes do bairro de Jardim Cruzeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Clube de Mães Carentes do bairro de Jardim Cruzeiro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Clube de Mães Carentes do bairro de Jardim Cruzeiro é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua do Amparo, Quadra 16, lote 09, nº 30, Jardim Cruzeiro, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 40.750-460, com duração indeterminada. A entidade possui caráter civil e de assistência social.

O Clube de Mães Carentes do bairro de Jardim Cruzeiro tem por finalidade: estimular a solidariedade e a integração na comunidade e entre os associados; Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, defendendo seus interesse; incentivar o esporte, a cultura; estimular o desenvolvimento educacional, artístico, científico, cívico e religioso; difundir obras de carater social e beneficente de natureza educacional e cultural para crianças e membros da comunidade, sem distinção de idade ou classe social; promover ação civil pública na defesa dos direitos de toda a população.

Há mais de vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades na defesa da comunidade do bairro Jardim Cruzeiro e dos seu associados.

Diante disso, e consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem m apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

E onde se lê no art. 1º "Fica considerado de utilidade pública municipal o Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro", leia-se "Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Clube de Mães Carentes do Bairro do Jardim Cruzeiro."

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 364/11.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/10

Confere a Medalha Tomé de Souza a João da Costa Falcão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Fica conferida a Medalha Tomé de Souza a João da Costa Falcão.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - As despesas desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

João da Costa Falcão nasceu em Feira de Santana (BA), no dia 24 de novembro de 1919. Ainda estudante de Direito, em Salvador,em 1938, já engajado na militância (clandestina) do Partido Comunista do Brasil-PCB, foi o autor da idéia e articulador da criação da Revista Seiva.

Em 1942 fundou o Jornal O Momento, inicialmente semanário, depois diário, que, superando duas vezes o fechamento pela ditadura de Getúlio Vargas, encerrou suas atividades em 1956, após a divulgação do relatório em que Nikita Kruschev denunciou os crimes praticados por Stalin contra o socialismo. Foi nessa época que ocorreu seu rompimento com o PCB e o fim da militância.

Membro dedicadíssimo e muito respeitado no partido, João Falcão foi responsável, de 1947 a 1950, pelo "aparelho" clandestino do dirigente do PCB, Luiz Carlos Prestes, no Rio de Janeiro.

Em 1955, como suplente assumiu o mandato de deputado federal pelo PTB Bahia. Nesse mesmo ano chefiou a delegação brasileira ao Congresso Mundial da Paz, em Helsinque, e também esteve em visita à União Soviética e à China Popular.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Resolução nº 23/10 em exame, de autoria do nobre edil Joceval Rodrigues, no sentido de conceder a Medalha Thomé de Souza a João da Costa Falcão

não fere preceito constitucional nem regimental, estando de acordo com a Resolução 910/91 – Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município – LOM. Por isso, e, conforme justificativa apresentada, evidenciando a importância e em face da proeminência da justeza e o quanto é adequado, útil e legítimo o objeto do pleito, sou pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Presente projeto de Resolução, de autoria do vereador Joceval Rodrigues visa a conceder a Medalha Thomé de Souza a João da Costa Falcão.

No parecer recebido na CCJ, invoca o relator, legalidade e constitucionalidade da matéria, nos termos do inciso II do art. 61 da Resolução 910/91 – Regimento Interno desta Casa.

Não existem empecilhos de ordem orçamentária financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ORLANDO PALHINHA
MARTA RODRIGUES
HEBER SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 181/11

Considerando que a praia no Brasil, enquanto locus de lazer, de encontro, e até de comércio de produtos e venda de serviços, é um espaço público em que convivem diferentes interesses representados pelos diversos segmentos da população presentes nesse espaço;

considerando que segundo a Constituição de 1988, as praias marítimas têm um status de bem comum, sendo a Marinha a administradora da praia, cuja posse legal pertence à União, enquanto a Prefeitura do Município faz o gerenciamento da parte urbanística, cabendo ao Estado os serviços de saneamento público que incidem sobe esse espaço (FARIAS, 2008);

considerando que as novas intervenções urbanas contam com a iniciativa privada orientadas pelo lucro, avessa aos princípios consagrados no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, instrumentos elaborados a partir da Constituição de 1988 para democratizar a Cidade;

considerando que, em Salvador, após a demolição das barracas na orla, uma proposta de anteprojeto para a requalificação e implantação das novas barracas foi apresentada pela Fundação Mário Leal Ferreira, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (Sedham);

considerando que o cenário é de destruição e abandono, após a demolição das barracas, e que a expectativa de frequentadores das praias da Cidade é que a revitalização ocorra o mais rápido possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador, a promoção do "Concurso Municipal de Projetos de Revitalização da Orla de Salvador", para incentivar a participação da população, estudantes e profissionais do ramo de arquitetura e urbanismo, neste processo de valorização da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 25 de julho 2011.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta da nobre vereadora mostra-se de relevante importância social, pois tem como objetivo a revitalização da Orla Marítima de Salvador através de concurso municipal que estimule a participação de estudantes e profissionais de Arquitetura e Urbanismo neste processo.

As praias soteropolitanas são, sem dúvida, o grande atrativo da população conterrânea e dos turistas que apreciam a Capital baiana. A Orla Marítima da Cidade de Salvador encanta ao longo da vastidão dos seus 75 km, vastidão esta que recepcionou no ano de 2010 o maior Réveillon de praia do país, tornando ainda mais importante à necessidade da recuperação deste nosso patrimônio natural.

Desde a demolição das barracas de praia, a orla de Salvador sofre com um cenário de abandono e descaso, originados pela falta de projetos voltados para o ordenamento desse problema, problema este agravado pela ausência de alternativas para o lazer ou de quaisquer outros atrativos turísticos no local, influindo consideravelmente na frequência do público às praias.

Considerando que este cenário pode ser alterado com a revitalização da Orla marítima de Salvador, observamos a pertinência da propositura legislativa em voga, uma vez que consiste em um primeiro passo a realização de concurso para apresentação de projetos neste sentido, que contem com o envolvimento e participação da população estudantil e profissional do ramo de Arquitetura e Urbanismo, a fim de proporcionar benfeitorias qualificadas aos habitantes e frequentadores da orla soteropolitana.

Tendo em vista que a revitalização da orla de Salvador representa proeminente benefício para a Cidade e, constatada a conformidade com o artigo 197 da Resolução 910/91 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa, com a Lei Orgânica do Município, e com as demais disposições do ordenamento jurídico vigente, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

VÂNIA GALVÃO – RELATORA
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 183/11

Considerando que o câncer de próstata é incomum em homens de 50 anos ou menos. Porém, depois dessa idade, torna-se mais comum a cada década que passa. Por isso, fazer exames de detecção precoce após essa idade é importante;

considerando que o câncer de pênis é um tumor maligno relativamente raro que acontece quase sempre em pacientes com fimose;

considerando que o câncer de mama ocorre quando as células deste órgão passam a se dividir e se reproduzir muito rápido e de forma desordenada. A maioria dos cânceres de mama acomete as células dos ductos das mamas. Por isso, o câncer de mama mais comum se chama Carcinoma Ductal. Ele pode ser in situ, quando não passa das primeiras camadas de célula destes ductos, ou invasor, quando invade os tecidos em volta. Os cânceres que começam nos lóbulos da mama são chamados de Carcinoma Lobular e são menos comuns que o primeiro. Este tipo de câncer muito frequentemente acomete as duas mamas. O Carcinoma Inflamatório de mama é um câncer mais raro e, normalmente, se apresenta de forma agressiva, comprometendo toda a mama, deixando-a vermelha, inchada e quente;

considerando que o câncer de colo uterino é o câncer mais comum entre as mulheres no Brasil, correspondendo a, aproximadamente, 24% de todos os cânceres;
.
considerando que o câncer de colo de útero é perfeitamente curável, e que a realização do preventivo anual por mulheres maiores de 35 anos é garantia de prognóstico de cura para a maioria dos casos;

considerando que quanto mais precocemente se diagnostica um tumor, maiores são as chances de cura;

onsiderando a necessidade de campanhas permanentes, com a finalidade de divulgar, aos diversos segmentos da sociedade a prevenção, o diagnóstico e o tratamento precoce;

Considerando o exemplo abaixo para elaboração do cartaz:

CARTAZ PARA MASCULINO
HOMEM QUE SE CUIDA NÃO PERDE O MELHOR DA VIDA.

PROCURE O UROLOGISTA PARA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTCO PRECOCE DE CÂNCER DE PRÓSTATA E PÊNIS.
CARTAZ PARA FEMININO
MULHER QUE SE CUIDA NÃO PERDE O MELHOR DA VIDA.
PROCURE O GINECOLOGISTA PARA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E ÚTERO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, Campanha Permanente de Conscientização e Alerta à Saúde do Homem e da Mulher (Câncer de próstata e de pênis, câncer de mama e de colo de útero) com mensagens sobre a necessidade do diagnóstico precoce, e suas formas de prevenção, em cartazes em banheiros públicos e privados, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta da nobre vereadora mostra-se de relevante importância social, pois tem como objetivo a implantação de Campanha de Conscientização Permanente para disseminar a importância da prevenção e tratamento precoces, aumentando assim as chances de cura.

O mais importante é alertar as pessoas que tendem a procurar ajuda médica apenas quanto estão doentes, ou ao indicativo de que algo não vai bem, não realizando periodicamente os exames que podem detectar possíveis anormalidades, o que dificulta consideravelmente o diagnóstico precoce e o seu tratamento com chances maiores de cura.

Com os avanços das tecnologias que auxiliam a descoberta de câncer e com a aplicação de tratamentos cada vez mais eficientes, as chances de cura podem ser de até 100% se a enfermidade for descoberta prematuramente.

Considerando os indicativos de aumento do câncer nas diversas modalidades, podemos observar que o mesmo é a segunda doença que mais mata no país, o que denota a necessidade de políticas de conscientização que esclareçam e propaguem a necessidade da realização de exames preventivos periódicos.

Constatada a conformidade da Proposição com o artigo 197 da Resolução 910/91 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa, com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições do ordenamento jurídico vigente, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

VÂNIA GALVÃO – RELATORA
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 190/11

Considerando o grande número de turistas que visita Salvador durante o ano;

considerando que a Capital da Bahia possui reconhecidamente a maior festa popular de rua, CARNAVAL DE SALVADOR, atraindo foliões de todo o planeta;

considerando que Salvador possui o maior conjunto arquitetônico barroco fora da Europa;

considerando que Salvador será uma das sedes da Copa das Confederações da FIFA em 2013;

considerando que Salvador será uma das sedes da Copa do Mundo da FIFA em 2014;

considerando que Salvador será uma das sedes da Copa América da CONMEBOL das Confederações da FIFA em 2015;

considerando que Salvador será palco de algumas competições das Olímpíadas do Rio de Janeiro em 2016;

considerando que na América do Sul, além do Português, existem mais quatro idiomas: Espanhol, Francês, Inglês e Holandês.

JUSTIFICATIVA

A globalização está cada vez mais presente no dia a dia de todos e os jovens da Bahia perdem em equivalência com jovens de outras partes do Brasil e do mundo.

Por ano, milhares de turistas chegam à Bahia, tanto para suas principais Cidades (Salvador, Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus e Feira de Santana), quanto para Cidades históricas como Porto Seguro, Cachoeira, Santo Amaro, entre outras.

Nos próximos cinco anos, o número de visitantes aumentará consideravelmente visto que Salvador será palco para a Copa das Confederações, Copa do Mundo, Copa América e alguns dos Jogos Olímpicos. Inevitavelmente, Salvador terá milhares de turistas falando dezenas de outras línguas estrangeiras.

A falta de conhecimento de outras línguas estrangeiras inviabiliza uma atividade econômica que é muito mal explorada no Estado da Bahia, mesmo com todo o seu potencial, o TURISMO.

É dever do Estado, capacitar seus jovens para atender a uma determinada atividade econômica. Os jovens capacitados ou que aprenderem a falar outras línguas terão maior capacidade de emprego, pois a rede hoteleira vem crescendo assustadoramente no Brasil e no Estado da Bahia, vinculado a isso, as cidades precisam de guias turísticos que possa atender e orientar seus visitantes e as agências de turismo precisarão muito em breve de atendentes que dominem outros idiomas, além do Português e o Inglês.

Outro fator importante que justifica a implantação de mais duas línguas estrangeiras no currículo escolar é que cada vez mais países estão implantando línguas estrangeiras nos currículos. No Canadá, a língua inglesa divide as atenções com as línguas francesa e alemã. O mesmo acontece em Portugal, Espanha e França. A Suíça acrescenta, ainda, a língua italiana. E no Japão estuda-se em escolas cinco línguas, mas depende da região, escolhas e possibilidades de cada escola.

Além disso, o Estado estaria criando postos de trabalho, pois serão necessários professores capacitados e fluentes na língua francesa e espanhola, professores esses que se formam anualmente nas principais universidades do Estado da Bahia e que são obrigados a optarem por outras áreas por falta de trabalho.

A escolha dessas duas línguas deve-se aos seguintes fatores. A quantidade de países vizinhos ao Brasil que falam Espanhol. A escolha da língua francesa é a língua oficial da União Européia, bem como a língua do parlamento europeu em Bruxelas. A Europa, sem dúvida, é hoje a principal porta de emigração para brasileiros, principalmente pela facilidade ou falta de exigência de vistos. E, por fim, tanto o Espanhol quanto o Francês são línguas de origem latina, o que facilita o aprendizado e o ensino das mesmas.

A CÂMARA MUNINCIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação, no currículo escolar das escolas estaduais da Bahia, aulas das línguas estrangeiras de Espanhol e Francês, além da língua Inglesa já presente no currículo.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2011.
ALAN CASTRO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta do nobre edil mostra-se de relevante importância social, pois tem como objetivo ampliar o currículo escolar nas escolas estaduais, implantando mais duas línguas estrangeiras, espanhol e francês, além do inglês que já faz parte da grade.

O Brasil é o único país da América do Sul que tem como língua oficial o português. Alguns dos nossos vizinhos se comunicam através do espanhol ou francês, idiomas com grande representatividade mundial, falados em cinco continentes e que dividem com nossa língua natal, a qualidade de serem latinas (o que facilita o seu aprendizado).

Com a globalização e a propagação de informações, principalmente, através da internet, em línguas estrangeiras, a necessidade da noção de outros idiomas se afirma como essencial na comunicação e na abertura de horizontes ao permitir a interação com novas pessoas e culturas. Ademais, esse conhecimento em língua estrangeira melhora o currículo dos alunos, qualificando-os para a concorrência no mercado de

trabalho.

Além disso, devemos considerar que Salvador foi premiada com a oportunidade de receber jogos de dois grandes eventos esportivos a serem realizados no Brasil, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016. Se os jovens obtiverem contato maior com outras línguas estrangeiras, que não apenas o inglês, a Cidade poderá interagir da melhor forma com os milhares de turistas que a Capital receberá, fortalecendo, consequentemente, o turismo como atividade econômica e a habilitação de guias turísticos.

Comprovada as benfeitorias desses idiomas ao aperfeiçoar a capacitação dos jovens baianos e, constatada a conformidade com o artigo 197 da Resolução 910/91 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa, com a Lei Orgânica do Município, e com as demais disposições do ordenamento jurídico vigente, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

VÂNIA GALVÃO – RELATORA
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195/11

Considerando o ritmo diário acelerado, a má alimentação e o sedentarismo, a população vem adquirindo hábitos não saudáveis de vida, acarretando, com, isso diversos problemas de Saúde que culminam em excesso de peso, levando muitas vezes o indivíduo ao grau mais elevado de gordura - a chamada obesidade mórbida. É importante acrescentar que a obesidade é simultaneamente uma doença e um fator de risco para outras doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão e diabetes, além de afetar a auto estima do indivíduo.
Segundo levantamento relatado em "Antropometria - Estado Nutricional de Crianças, Adolescentes e Adultos no Brasil", constante na "Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009", do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, divulgada em agosto de 2010, a existência do sobrepeso e da obesidade cresceu bastante nos últimos 30 anos, no Brasil. A referida pesquisa mostra que aumentou contínua e substancialmente o percentual de pessoas com excesso de peso e obesas em todas as regiões do País, em todas as faixas etárias e em todas as faixas de renda. Mostra, ainda, que o sobrepeso atinge metade da população adulta, cerca de 30% das crianças de 5 a 9 anos e aproximadamente 20% dos jovens entre 10 e 19 anos.
Em Salvador, cerca de 40,3% da população está acima do peso ou obesa, dados sem dúvida preocupantes.
Os números apresentados pela pesquisa supracitada do IBGE indicam que a obesidade está adquirindo contornos de uma epidemia no País, o que constitui um sério problema de Saúde pública, com redução da expectativa de vida e aumento dos custos dos serviços de Saúde.
Diante desse aumento da ocorrência da obesidade e do sobrepeso, o gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS - instituiu a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, que tem, entre suas ações, a vigilância alimentar e nutricional - Sisvan -, cujo fim é promover modos de vida saudáveis, o que inclui o estímulo a boas práticas alimentares. Essa linha de atuação está em consonância com a lógica do Sistema de Saúde, que, além de oferecer tratamento e reabilitação, procura, na atenção básica, priorizar ações de promoção da Saúde e de vigilância nutricional, com o fim de prevenir novos casos de obesidade e evitar que indivíduos com sobrepeso venham a se tornar obesos.
Ainda em âmbito federal, as seguintes normas editadas pelo Ministério da Saúde dispõem sobre a prevenção da obesidade: Portaria nº 1.569/GM, de 28/6/2007, que institui diretrizes para a atenção à Saúde, com vistas à prevenção da obesidade e à assistência ao portador dessa doença; Portaria nº 1.570/GM, de 28/6/2007, que determina a operacionalização da assistência ao portador de obesidade grave; e Portaria nº 492/SAS/MS, de 31/8/2007, que contém a definição das unidades de assistência de alta complexidade ao paciente portador de obesidade grave, além de dispor sobre condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento às pessoas portadoras da doença.
Importa informar que a Portaria nº 492, já mencionada, dispõe sobre os requisitos necessários para que um hospital seja credenciado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave. Entre tais requisitos, podemos destacar a internação em leitos apropriados; a existência de acesso especial para pacientes obesos graves, o que inclui rampas de acesso e portas adequadas; a instalação de vasos sanitários reforçados, além da presença de suportes e pegadores de parede instalados junto a banheiras e chuveiros.
Considerando que o brasileiro introduziu no seu cotidiano gosto pela alimentação rápida " fast-food", alimentos ricos em gorduras e açúcares, que, associados ao sedentariosmo, tornam a pessoa candidata a obesidade, e isso é o que vem acontecendo na última década. Infelizmente, o Poder P, úblico não conseguiu melhorar em políticas públicas o amparo às pessoas que sofrem desse difícil problema. Não há assentos em transportes públicos reservados para eles, nos cinemas não constam poltronas apropriadas, nas salas de aula também não e nos Postos de Saúde inexistem equipamentos apropriados que garantam o bom atendimento aos pacientes com elevado peso.

Portanto nobres pares, venho com este Projeto de Indicação propor ao Executivo Municipal que proporcione aos obesos um atendimento digno na rede municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a colocação, nos Postos de Saúde e PAS do Município, de macas e cadeiras de rodas dimensionadas para pessoas obesas.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2011;
TC MUSTAFA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta do nobre edil mostra-se de relevante importância social, pois tem como objetivo garantir atendimento médico digno aos pacientes com obesidade nos Postos de Saúde e PAS, a partir da aquisição de macas e cadeiras-de-rodas adaptadas.

Em 2010, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstrou que a mudança de hábitos alimentares e o sedentarismo da população prejudicou, consideravelmente, a saúde dos indivíduos ao divulgar os percentuais de obesidade e sobrepeso, atingindo este último mais de 50% da população masculina. Em 2011, o Ministério da Saúde traz dado ainda mais alarmante: desde o ano de 2006, o número de obesos aumentou 9% no país.

Na Bahia, estima-se que cerca de 90 mil são obesos, sendo as mulheres as mais afetadas, número que eleva o Estado a primeiro colocado em quantidade de obesas da região Nordeste. Em Salvador, cerca de 40% das pessoas sofrem com problemas de sobrepeso ou obesidade, causados pelo sedentarismo e má alimentação, fruto do consumo excessivo de gorduras e açúcares.

Como consequência de dieta não balanceada e falta de exercícios físicos, diversos problemas atingem esse grupo, como diabetes, hipertensão, apnéia do sono ou hérnia de disco. Assim, ao procurar atendimento médico, essas pessoas se deparam com a falta de estrutura de Postos de Saúde para receber, transportar e comportar obesos. Não há macas ou cadeiras-de-rodas projetadas para garantir atendimento digno ao qual todo cidadão tem direito.

Observado o aumento da obesidade em Salvador, a ausência de infraestrutura dos postos da rede municipal de saúde, e constatada a conformidade com o artigo 197 da Resolução 910/91 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa, com a Lei Orgânica do Município, e com as demais disposições do ordenamento jurídico vigente, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

VÂNIA GALVÃO – RELATORA
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 219/11

Considerando que as normas vigentes prevêem a proteção aos interesses difusos e coletivos, em face do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, nos termos da nossa Carta Mandamental;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra, de maneira inconteste, a estreita relação existente entre o serviço de transporte intermunicipal, e, em atenção às garantias básicas da população que utiliza o transporte rodoviário intermunicipal;

considerando os termos acima aduzidos, deverá ser vedado aos usuários de transporte rodoviário intermunicipal, que é regulado pela Administração Pública Estadual, ouvir música e similares através de aparelhos sonoros no modo "alto-falante", exceto com utilização de fones de ouvido, bem como qualquer outro instrumento musical.

Considera-se para os efeitos deste Projeto a definição de aparelho sonoro como sendo o instrumento que perturba a paz e o sossego alheio, aparelhos telefônicos móveis que reproduzem som, a exemplo de músicas, durante o trajeto percorrido, sem que estejam conectados a um fone de ouvido, assim como todo e qualquer instrumento musical.

Considerando-se os efeitos deste Projeto, tal comando deverá ser divulgado através de placas postadas nos veículos de transporte público em local de visualização de todos.

Considerando, o regramento em análise, deve ser destacado que este Projeto que visa a garantir sossego e um meio ambiente não poluído sonoramente em ambiente fechado, protegendo a qualidade da população que utiliza desse meio de transporte, com fundamentação e inspiração na Lei Federal n.º 3.688 de 23/10/41;

considerando a utilidade do presente Projeto, deverá o Poder Público Estadual, por meio de seus órgãos competentes, estabelecer os mecanismos administrativos necessários para a materialização da Indicação, desde que atendidas previamente as condições a serem descritas pela Administração Pública Estadual.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, assim, pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa da Bahia, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a proibição do uso de aparelhos sonoros no interior dos veículos que realizam o transporte rodoviário intermunicipal, â luz dos princípios constitucionais, visando à melhoria do sistema de saúde do Estado.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2011.
DAVID RIOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O direito a privacidade é universal e deve ser respeitado, onde quer que estejamos, principalmente quando em dependência pública ou por concessão pública, como o caso do transporte coletivo intermunicipal em nosso Estado. Considerando-se que mesmo que algum usuário tenha particular interesse em ouvir algo, existem os métodos técnicos de somente ele sintonizar o que deseja, não obrigando a outros submeterem-se a tal oitiva.

Diante do exposto, e, considerando que o Projeto atende ao que dispõe o art. 197 do Regimento Interno, opino pela APROVAÇÃO do PI 219/11.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/11

Primeiramente, é importante destacar que o presente Projeto é de autoria do ex-vereador, atualmente deputado estadual, Luizinho Sobral, que, em virtude de não mais exercer o mandato de vereador, fica impossibilitado de ter seu Projeto aprovado. Tendo em vista a importância do Projeto, está sendo por mim subscrito, para trazer benefícios à população soteropolitana.

Considerando a necessidade de aumentar a receita arrecadada pelo Estado, oriunda do recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

considerando a necessidade de se criar mecanismos de fortalecimento do exercício da cidadania contribuindo, desta forma, para o aumento da receita e redução da sonegação fiscal no Estado;

considerando a importância de estimular o consumidor, no momento da compra, a informar o CPF ou CNPJ e exigir a emissão do documento fiscal para a aquisição de produtos, bens e serviços em estabelecimentos comerciais;

considerando que a simples emissão do documento fiscal constando a identificação do consumidor obriga o estabelecimento comercial a participar do programa de incentivo fiscal;

considerando que os estabelecimentos comerciais participantes do programa serão devidamente cadastrados e identificados;

considerando que o programa de incentivo fiscal tem como principais benefícios para os comerciantes: a redução da carga tributária individual e da concorrência desleal, por meio do combate à sonegação fiscal, ao contrabando e à comercialização de produtos ilegais;

considerando que o programa visa à devolução, para os consumidores de, no máximo, 30% do ICMS efetivamente recolhido pelo estabelecimento comercial, em valor proporcional ao valor registrado nas notas e cupons emitidos;

considerando que o hábito de solicitar o documento fiscal na hora da compra deverá gerar créditos para os consumidores e empresas do Estado;

considerando que os créditos gerados poderão ser utilizados pelos consumidores de diversas formas, tais como redução do valor do IPVA (no percentual destinado aos cofres do Estado), crédito em conta corrente, creditado em cartão de crédito, ou mesmo transferido para outra pessoa física;

considerando que o consumidor é quem vai indicar como e onde ele quer utilizar o seu crédito;

considerando que os comprovantes de compras sem identificação do comprador poderão gerar créditos para entidades de assistência social sem fins lucrativos, cadastradas no órgão competente do Estado;

considerando que a cada R$ 100,00 (cem reais – valor do comprovante), o consumidor se habilita a concorrer a prêmios;

considerando que dentre os benefícios gerados para os estabelecimentos comerciais destacam-se redução do tempo de guarda dos documentos fiscais, maior isonomia e justiça fiscal com diminuição da concorrência desleal, fortalecimento do combate ao contrabando e à pirataria de produtos;

considerando, ainda, que os consumidores que estiverem em visita ao Estado e adquirirem produtos e serviços, pedindo o documento fiscal, poderão ser beneficiados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal, concedendo benefícios e delegando ao cidadão uma parcela do poder fiscalizador.
Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sob todos os aspectos inteligente e de grande alcance social o Projeto de Indicação em análise, não obstante a cultura do brasileiro de omitir seu Cadastro de Pessoa Física, preocupado com sua utilização por terceiros em nosso pouco eficaz sistema de segurança e inteligência. Porém, sob o aspecto legal, a proposição é válida, atende em sua redação à boa técnicalegislativa e também ao que dispõe o art. 197 do Regimento Interno. Pela APROVAÇÃO é o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/11

Considerando que a Saúde é um direito do cidadão e dever do Estado fornecer plenas condições;

considerando que é uma maneira de melhorar o atendimento;

considerando que a elevação da qualidade de Saúde das famílias do bairro;

considerando que a população do bairro passa por uma dificuldade quanto à locomoção para outro posto de saúde;

considerando que a construção de um novo posto gera a inserção de profissionais no mercado de trabalho no bairro;

considerando o grande crescimento populacional;

considerando a alta concentração de pessoas a serem atendidas nos postos;

considerando que através dessa medida podemos proporcionar mais conforto a nossa população na realização de procedimentos médicos;

Enfim, considerando todas as justificativas é que acredito e peço aos colegas integrantes dessa Casa a aprovação da Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção do Posto de Saúde da Família no Conjunto ACM – Coroado, bairro de São Marcos.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pelo correto caminho do Projeto de Indicação, busca o ilustre autor a construção de melhoramento importante em nossa Capital.

O Projeto está redigido dentro da boa técnica legislativa e atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno.

Pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 235/11, é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 236/11

Considerando que a maioria da população desconhece o perfil do indigitado, empresta seu nome às ruas, praças, largos e afins, no Município de Salvador;

considerando que a maioria dos nomes dos logradouros públicos é de suma importância para a cultura e a história da nossa Cidade;

considerando que muitos turistas se preocupam em saber a origem do nome ao qual foi "batizado" o logradouro público;

considerando, a importância dessa informação para o povo, os estudantes, os professores e para todos aqueles que passam pela nossa Cidade;

considerando que as placas devem conter, não só o nome, como, também, o perfil da pessoa, fato, ou data homenageada.

considerando que a maioria das placas de nosso Município estão desgastadas pelo tempo e com este projeto poderíamos incluir tais informações nas novas placas;

considerando que este projeto visa não só à informação histórica, bem como a valorização cultural da Cidade do Salvador.

Enfim, considerando todas as justificativas é que acredito e peço aos colegas integrantes desta Casa a aprovação da Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão do perfil do indigitado que empresta seu nome às ruas, praças, largos e afins no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Muito importante a providência sugerida no Projeto de Indicação em análise, que poderá sanar uma carência observada na maioria das cidades brasileiras.

O Projeto atende ao art. 197 do Regimento Interno e atende à boa técnica legislativa, razão por que opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 236/11.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
ISNARD ARAÚJO

ATA

53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1ª SECRETÁRIO:VEREADORA OLÍVIA SANTANA (em exercício)
2º SECRETÁRIO:VEREADOR PEDRINHO PEPÊ (ad hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS MUNIZ, CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LEO KRET DO BRASIL, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada com a retificação para constar a aprovação do Projeto de Resolução nº 59/11. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Comunicados do Ministério da Educação; Telegramas do Ministério da Saúde; Ofícios do Governo do Estado; Projetos de Lei nºs 425/11 do vereador Cristóvão Ferreira Júnior, 426/11 da vereadora Vânia Galvão e 427/11 do vereador Alan Castro. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor presidente anunciou consulta aos líderes do governo e da oposição sobre acordo para a votação. E solicitou a inserção nos Anais, de homenagem póstuma ao Dr. Rômulo Almeida, há 23 anos falecido. Fez pronunciamento sobre a vida pessoal e pública honrada e exemplar do Dr. Rômulo Almeida e dos serviços prestados por ele ao Estado, na Economia, na Educação, na política, em planejamento e em obras e serviços públicos e na precursão do desenvolvimento socioeconômico. Associaram-se os Senhores vereadores, a vereadora Olívia Santana inclusive solicitando inserção nos Anais de artigo da servidora da Casa, Cláudia Correia, publicado em A Tarde de hoje intitulado "Rômulo Almeida, de olhos voltados para o futuro". E solicitou permissão para ausentar-se devido a audiência às 16:00h na Ouvidoria, com a FEMICRO, SEBRAE e comerciantes do Engenho Velho da Federação. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza associou-se e sugeriu Moção in memoriam. O vereador Laudelino Conceição também associou-se e acrescentou que Rômulo Almeida foi membro permanente da Comissão Especial para o Desenvolvimento da América Latina. Pela ordem, o vereador Heber Santana justificou a ausência do vereador Dr. Giovanni, em audiência no Centro Cultural sobre o combate à diabete. Para registros: o vereador Pedrinho Pepê saudou Novembro, mês da consciência negra. Reputou a consciência negra uma questão para toda uma vida. Congratulou-se com o prefeito pela sensibilidade de compreender e enviar o Projeto das cotas para negros em concursos públicos municipais. Sobre o tema do Carnaval 2012, 100 anos de Jorge Amado, também será contemplado, por iniciativa sua acatada pelo prefeito, a denominação da passarela do circuito oficial do carnaval é Nelson Maleiro. A vereadora Marta Rodrigues renovou o convite para a Sessão Solene regimental da Consciência Negra na segunda-feira, às 15:00h, com a presença dos secretários da SEPROMI e SEMUR. Ontem foi aprovada a Lei Orgânica de Cultura que regulamentará o Plano Estadual de Cultura e traçará as diretrizes para o setor. Aliás a Cultura no Governo Wagner já é desvinculada do Turismo. Congratulou-se com os artistas, militantes, o governador e o secretário de Cultura pela Lei e desejou que a Prefeitura siga o exemplo,

inclusive instituindo o Conselho Municipal de Cultura. O Senhor presidente consultou os líderes do governo e da oposição, sendo informado pela vereadora Vânia Galvão ainda se estar avaliando Projetos do Executivo e Vetos sobrestando a pauta e o vereador Téo Senna tendo colocado sugestão de reunião para estabelecer calendário de votação. O Senhor presidente convocou a reunião para a segunda-feira, às 13:30h. O vereador Alcindo da Anunciação lembrou que ficou combinado votar-se hoje Proposições polêmicas. A Casa não pode continuar a não discutir as Proposições importantes porque são consideradas polêmicas e serem preteridos Projetos de vereadores pelas matérias do Executivo. Pela ordem, o vereador Téo Senna considerou que o vereador Alcindo da Anunciação mostra-se capaz em qualquer bancada e quer se colocar como líder. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha disse que o PT tem líder e a bancada da oposição também. O vereador Dr. Pitangueira opinou que o que parece é que o edil Alcindo da Anunciação quer ser líder , mas tem uma líder competente a quem deve se reportar. O edil Jorge Jambeiro informou a realização de audiência pública na sexta-feira, às 09:00h, sobre doença celíaca, no auditório do Bahia Center. E registrou a alta conceituação da Escola Baiana de Medicina no País, em Medicina, Enfermagem e Odontologia, no ENAD, em Medicina a melhor da Bahia. Sente-se orgulhoso como professor da Escola há 30 anos. A vereadora Vânia Galvão congratulou-se com o governo federal pelo lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência "O Viver sem Limites", em benefício de 45 milhões de pessoas, 23% da população brasileira e o lançamento da Semana de Arte e Cultura da UFBA, para expor a produção artística dos trabalhadores da Universidade. Verificada falta de quorum a Sessão foi suspensa. REGISTROS: registros diversos dos vereadores Andréa Mendonça e Pedro Godinho. Não se restabelecendo o quorum, antes de encerrar a Sessão, o Senhor presidente marcou outra Ordinária para terça-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 017/2011 – O Presidente da Câmara Municipal de Salvador no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Edital nº 01/2011 de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador, homologado em 16 de agosto de 2011, na forma a seguir.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação publicada no Edital de Homologação, e ocorrerá de forma gradativa, em concordância com cronograma a ser elaborado pelas Diretorias Administrativa e Financeira, observado a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Legislativo e na página oficial da Câmara na internet (www.cms.ba.gov.br), além de comunicação expressa para os endereços residencial e eletrônico, informados pelos candidatos no ato de inscrição no certame.

Art. 4º. Os candidatos oficialmente convocados deverão comparecer à Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvador, portando a documentação abaixo discriminada, original e cópia autenticada, nos termos do item 18 do Edital 01/2011.

- Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- documento de Identificação;
- cartão do CPF;
- Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
- Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
- comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
- nº. do PIS/PASEP;
- Declaração de bens;
- outros documentos que forem necessário.

Art. 5º. Após apresentação da documentação disposta no artigo anterior, e estando a mesma rigorosamente completa e aprovada, o candidato convocado será encaminhado à Junta Médica do Município de Salvador para avaliação médica, odontológica e psicológica, devendo neste ato apresentar os exames pré-admissionais exigidos para a investidura no cargo, conforme prazo estabelecido para apresentação dos mesmos.

Art. 6º. Tendo o candidato sido considerado apto, conforme laudo emitido pela Junta Médica do Município de Salvador, será nomeado para o cargo efetivo pretendido e aprovado, através de Ato da Mesa Diretora publicado no Diário Oficial do Legislativo.

Art. 7º. O candidato nomeado será convocado para tomar posse através de ofício constando dia, hora e local da posse, tendo o prazo de até 15 dias, a partir da data da posse, para entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único: será considerada para fins de inclusão do servidor em folha de pagamento a data do **início do exercício na função, e não a data da posse.**

Art. 8º. O servidor recém empossado deverá participar do "Programa de Capacitação para ingresso no Cargo", promovido pela Coordenação de Recursos Humanos, quando tomará conhecimento dos processos de trabalho da Câmara e da sua unidade de lotação.

§ 1º – O servidor só poderá iniciar suas atividades na respectiva unidade administrativa, após participação no Programa de Capacitação referido no caput deste artigo.

§ 2º - o período de participação do servidor no Programa de Capacitação referido no caput deste artigo será considerado dia trabalhado, e computado para todos os fins.

Art. 9º. A Diretoria Administrativa publicará portaria determinando a lotação do servidor recém empossado em uma das unidades administrativas da Câmara Municipal de Salvador, conforme levantamento de necessidades de pessoal elaborado pela Coordenação de Recursos Humanos.

Salvador, 25 de novembro de 2011

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018/2011 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores: **Tatiana Valentina Marques de Araújo Góes e Fernandes**, cad. 6004; **Jucimary Pereira Lobo**, cad. 6000; **Maria José Saldanha Pereira**, cad. 3251; **Maria Tereza Lima Vieira,** cad. 3040; **Jair Chagas Menezes**, cad. 9002; **Luiz Antônio Gonçalves de Oliveira,** cad. 3365 e **Paulo Roberto Araújo**, cad. 6015, representando a entidade ASCAM – Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador, para comporem a Comissão Especial, com a finalidade de acompanhar os trabalhos de consultoria, junto a empresa CEORH – Referência em Desenvolvimento Profissional Ltda, contratada por esta Casa Legislativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação deste instrumento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de novembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

Oficial da PM homenageado na Câmara

Odiosvaldo Vigas entregou Medalha Thomé de Souza ao tenente-coronel Valter Menezes



Honraria foi entregue ao militar por Odiosvaldo Vigas

Fotos: Valdemiro Lopes



Tenente-coronel Valter Menezes agradeceu a homenagem

Recentemente promovido à patente de tenente-coronel da Polícia Militar, o baiano Valter Souza Menezes, coordenador do Cerimonial Institucional da PM, foi homenageado pela Câmara Municipal, na segunda-feira (28) à noite. A concessão da Medalha Thomé de Souza foi iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade baiana pelo oficial, nos diversos cargos que ocupou ao longo da carreira militar.



E o momento escolhido, segundo Vigas, não poderia ser mais propício para a entrega da honraria. Afinal, além de coroar mais um degrau conquistado na carreira, a sessão solene acontece na semana em que se reverencia outra paixão de Valter Menezes, o samba. "Valter é um apaixonado pelo seu trabalho e pela PM Bahia, procurando atualizar e repassar informações sobre segurança pública, contribuindo com a sociedade. É também um amante do samba, esse gênero musical genuinamente brasileiro", frisou o vereador.

Mestrado em segurança

De todos os cargos que assumiu na PM, o que mais marcou o tenente-coronel Valter Menezes foi o de comandante do Rondesp, por mais de seis anos. E foi justamente à atuação nas Rondas Especiais que ele atribuiu a recente promoção. "Tropa madura, profissional, treinada e diligente, que tenho certeza em muito contribuiu para este momento e para a minha promoção a tenente coronel. Aprendi e amadurecemos juntos. Foi um verdadeiro mestrado em segurança pública", disse ele homenageando os profissionais do órgão.

Nascido na Cidade Baixa, no bairro do Caminho de Areia, Valter Menezes começou a trabalhar aos 12 anos de idade, como office boy e auxiliar de escritório. "Começar cedo nada me prejudicou, muito pelo contrário, pois foi muito bom para a minha formação e para o meu amadurecimento como ser humano", fez questão de ressaltar.



Colegas da corporação, amigos e familiares prestigiaram a sessão

O Coral da Câmara, regido pelo maestro Keiler Rêgo, se apresentou enquanto o homenageado era conduzido ao Plenário Cosme de Farias. A sessão contou com apresentação, também, do cantor Valdemar Carvalho.

O vereador TC Mustafa (PTdoB) ocupou a presidência da mesa durante o discurso de Vigas e parabenizou o colega de corporação e patente pela honraria. Para a entrega da Medalha Thomé de Souza foi convidada a mulher do homenageado, Valéria, e os filhos do casal.



A mesa foi formada com as presenças do coronel Carlos Sebastião Filho, subcomandante da PM, que representou o comandante-geral, coronel Alfredo Braga de Castro; do tenente coronel Júlio Pinheiro Filho, chefe de gabinete da CMG, representando o chefe da casa Militar do governador, coronel Rivaldo Ribeiro dos Santos; do vereador Alcione da Silva Cedraz, representante da Câmara Municipal de Feira de Santana; e do coronel Mário Camargo, diretor de Saúde da PM.